CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA)

Período de Realização:
12/03/2020 a 28/01/2021

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO 2
2. METODOLOGIA 5
3. CONSTATAÇÕES 6

CONSTATAÇÃO 01 - Fragilidades identificadas no processo de planejamento de implantação dos novos parques municipais e no procedimento de determinação dos parques associados ao atingimento da Meta 30.4. 6

RECOMENDAÇÃO 01 29

CONSTATAÇÃO 02 - Fragilidades identificadas no processo de monitoramento e controle das informações de plantios de mudas pela SVMA (Iniciativa 30.h). 29

RECOMENDAÇÃO 02 42

4. PLANO DE AÇÃO 43

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à **Ordem de Serviço nº 031/2020/CGM-AUDI,** teve como **objetivo** analisar o desenvolvimento da iniciativa 30.h *("Plantar 50 mil novas mudas de árvore no município em 2019 e 2020"*) e da Meta 30.4 (*"Implantar 10 novos parques"*), as quais compõem o Objetivo Estratégico 30 (*"Dar sustentabilidade ambiental à cidade"*) do Programa de Metas 2019-2020, sendo que as análises foram realizadas com base nas informações disponibilizadas pela Unidade até 30/06/2020.

Trata-se de trabalho realizado em atendimento à demanda originada por esta Coordenadoria, conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2020, a fim de que fosse realizada análise no que concerne à situação atual e ao atingimento da iniciativa e meta propostas acima, sendo estas de responsabilidade da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente (SVMA).

Isto posto, foram avaliados os processos de implantação dos seguintes parques (vide Quadro 1), sendo estes avaliados por terem sido escolhidos pela própria Unidade com vistas ao atingimento da meta em comento. Ademais, cumpre apontar que, referente à Meta 30.4, o rol de parques aqui apresentado não configura nenhum tipo de restrição ao objetivo proposto, podendo ser considerados, para o atingimento da meta, parques não contidos nesta lista.

Quadro 1 – Lista de novos parques a serem implantados (Meta 30.4)

Item	Parque	Área	Endereço	Subprefeitura
1	Nascentes do Ribeirão Colônia	110.685,40 m²	Distrito de Parelheiros - Bairro Novo Parelheiros	Parelheiros
2	Linear Aristocratas	35.000 m²	Encontro das ruas Pamela Barton, Cultura Popular e 27 de Março - Bairro de Jardim Lucélia	Capela do Socorro
3	Paraisópolis	68.150 m²	Rua Silveira Sampaio, próximo à Av. Hebe Camargo	Campo Limpo
4	Alto da Boa Vista	57.897,52 m²	Rua Vigário João de Pontes, 779 – Bairro Santa Helena	Santo Amaro
5	Linear Itapaiuna	7.890 m²	Área que se estende desde o sul de Paraisópolis até a Marginal Pinheiros	Campo Limpo
6	Vila Jacuí (Jardim Primavera)	15.500 m²	Entre as ruas Mimo de Vênus e Perpétua do Campo e os Córregos Jacu e Limoeiro	São Miguel
7	Nair Bello	199.226 m²	Rua Japaraná, s/n, Itaquera	Itaquera
8	Linear do Córrego Água Podre	-	Entre a Rodovia Raposo Tavares KM 13,5 e a Av. Eng. Heitor Antônio Eiras García nº 2035	Butantã
9	Augusta	24.603 m²	Confluência da Rua Augusta com a Rua Caio Prado e a Rua Marquês de Paranaguá	Sé
10	Jardim Apurá/ Búfalos	995.000 m²	Área de Proteção e Recuperação de 14 Mananciais da Represa Billings (Lei Estadual 13.579 de 13 de Julho de 2009), com acessos principais pelas Ruas Davide Perez e Salvador Dali.	Cidade Ademar

Fonte: Elaborado pela Equipe de Auditoria.

No que tange à Iniciativa 30.h, diante das premissas adotadas pela Pasta para monitoramento de seu atingimento, esta equipe de auditoria avaliou a execução do Contrato nº 008/SVMA/2018, firmado com a empresa J.V.A. Comércio, Locações e Serviços Em Geral LTDA – EPP, para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no município.

Durante a realização dos trabalhos de auditoria, foram avaliados os seguintes aspectos:

- Análise dos processos de contratação de serviços e obras de engenharia para implantação dos parques, assim como outros processos correlatos;

- Análise do procedimento de monitoramento e fiscalização dos serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no município;

Do resultado dos trabalhos, destacam-se as principais constatações e recomendações:

CONSTATAÇÃO 01 - Fragilidades identificadas no processo de planejamento de implantação dos novos parques municipais e no procedimento de determinação dos parques associados ao atingimento da Meta 30.4.

Segundo o constante da Meta 30.4, 10 novos parques deveriam ser implantados na cidade no período de execução do Plano de Metas 2019-2020. Todavia, o não estabelecimento prévio de planos de ação associados a cada um dos parques previstos na meta e a ausência de previsões/estimativas referentes à conclusão das etapas associadas a cada um dos parques causaram prejuízos ao atingimento desta.

Principal recomendação: Recomenda-se que a Unidade, quando do procedimento de definição de metas, proceda à formulação inicial de um plano de ação/planejamento, compreendendo etapas e respectivos responsáveis, duração, prazos intermediários e ações previstas, sendo, à vista disso, também respeitados, quando de sua definição, os demais critérios para a sua proposição (a meta deve ser precisa, mensurável, atingível e realista).

CONSTATAÇÃO 02 - Fragilidades identificadas no processo de monitoramento e controle das informações de plantios de mudas pela SVMA (Iniciativa 30.h).

A equipe de auditoria verificou fragilidades nos atuais controles adotados pela Pasta em relação ao plantio de novas mudas, por estes não se darem por meio de sistema próprio que permita o desenvolvimento de análises detalhadas sobre o andamento das ações e os resultados relativos ao atingimento da meta proposta, sendo os controles constituídos através de planilha editável, o que inviabiliza uma análise sistematizada dos dados inseridos. Constatou-se, pois, a necessidade de significativas melhorias nos ferramentais de controle do plantio.

Principal recomendação: Recomenda-se que a Unidade proceda à execução das ações específicas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana, constante do plano de providências formulado pela SVMA.

A Equipe de Auditoria reforça a necessidade de adoção de medidas concretas pela Unidade, quais sejam: o planejamento detalhado quando da implementação de novos parques, definindo responsáveis por cada etapa, duração e ações previstas; assim como recomenda a adoção de ferramentas de controle que subsidiem o planejamento e a execução do plantio de novas mudas na cidade de São Paulo.

Por fim, sugere-se o encaminhamento deste Relatório ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e à Câmara Municipal de São Paulo.

Palavras-chave: SVMA - Plano de Metas - Implantação de Parques - Controle e Monitoramento de Plantio de Mudas.

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, abrangendo:

- *Planejamento dos trabalhos;*
- *Solicitação de processos e documentos;*
- *Reunião com a Unidade por videoconferência;*
- *Análise de processos administrativos e ferramentais de controle adotados para fiscalização.*

3. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 01 - Fragilidades identificadas no processo de planejamento de implantação dos novos parques municipais e no procedimento de determinação dos parques associados ao atingimento da Meta 30.4.

Inicialmente, tendo em vista a quantidade de parques associados à Meta 30.4, esta equipe de auditoria, em análise dos Processos SEI associados a cada uma das implantações e as informações disponibilizadas pela SVMA (doc. SEI nº 028370855) em resposta à Solicitação de Informação – S.I. n.º 01 – OS n° 031/2020/CGM-AUDI (doc. SEI nº 027770171), averiguou o processo de implantação de cada um destes equipamentos públicos e a situação atual de cada um dos processos, a fim de avaliar o atingimento da meta proposta, sendo os resultados desta análise apresentados abaixo.

a. Parque Nascentes do Ribeirão Colônia

O Parque Nascentes do Ribeirão Colônia, localizado na Subprefeitura de Parelheiros, tinha sua implantação planejada em 3 (três) etapas, sendo estas, de forma geral, especificadas conforme a seguir:

Quadro 2 – Etapas de implantação do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia

Etapa	Objeto Resumido
I	Conversão de 928 (novecentas e vinte e oito) mudas de espécies nativas, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm e respectivos tutores, em obras e serviços necessários para a contratação de PROJETO BÁSICO COMPLETO e implantação de CAMINHO ACESSÍVEL.
II	Conversão de 993 (novecentas e noventa e três) mudas de espécies nativas, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm e respectivos tutores, em obras e serviços necessários para a contratação de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (LEPAC) e a implantação do CERCAMENTO do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia.
III	Serviços de manutenção das edificações do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia (Casa Sede e Edifício Galpão), para futura implantação da fase 1 do Parque que contempla escola de agricultura.

I. Em exame do processo de acompanhamento, após aditamentos do ajuste inicial (docs. SEI nº 012472998 e 0124741680), observa-se que a execução do termo de compromisso ocorreu através da Ordem de Serviço nº 01/SVMA-DEPAVE/2019 em 28 de janeiro de 2019 (doc. SEI nº 015667419).

Ante o fim do serviço pela compromissária, foi emitido relatório fotográfico (doc. SEI nº 018223018) e apensada a medição do serviço (doc. SEI nº 018223095) no respectivo processo. Por conseguinte, as partes envolvidas, em 4 de junho de 2019, prosseguiram com a assinatura do termo de recebimento provisório (doc. SEI nº 018223096), sendo este publicado em 20 de junho de 2019, conforme informação constante do Diário Oficial da Cidade (doc. SEI 018316470).

II. A compromissária e a Unidade, haja vista termo de compromisso ambiental e seus respectivos aditamentos (doc. SEI nº 012471752, 012472542 e 012472666), pactuaram o início da execução do ajuste em 26 de novembro de 2018, por meio da Ordem de Serviço nº 10/SVMA-DEPAVE/2018 (doc. SEI nº 012881600).

Em consulta ao processo de acompanhamento, verificam-se evidências fotográficas no que tange à execução do objeto pela compromissária (doc. SEI nº 018223130), assim como através do relatório de medição de serviços assinado pelo servidor responsável (doc. SEI nº 018223132). Diante disso, as partes procederam com a consequente emissão e assinatura, em 4 de junho de 2019, do termo de recebimento provisório da obra contratada (doc. SEI nº 018223135).

III. Por meio do Processo SEI nº 6027.2018/0000352-1, diante da necessidade de manutenção das instalações, a SVMA, mediante Ata de Registro de Preços nº 028/SMSO/17, procedeu com a Autorização nº 028/SIURB/ATARP17/NMPME/2018 (doc. SEI nº 011859628), de objeto associado à Manutenção das Edificações do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia – Estrada da Colônia, Km 02 – Parelheiros, no valor atualizado, em 17 de outubro de 2018, de R$ 698.556,41 (seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

À vista disso, foi firmado, em 28 de novembro de 2018, o Termo de Contrato nº 023/SVMA/2018 (doc. SEI nº 012898444) entre a SVMA e a detentora da ata supramencionada (Engenharia e Comércio Rigel Ltda – CNPJ nº 53.640.280/0001-69), sendo este efetivamente iniciado em 07 de dezembro de 2018 (doc. SEI nº 013765749).

Acerca da conclusão do objeto contratado, depois de terem sido firmados os Termos de Aditamento nº 021/SVMA/2019 (doc. SEI nº 015313472 - datado de 18 de março de 2019) e nº 027/SVMA/2019 (doc. SEI nº 016799082 – datado de 26 de abril de 2019), prorrogação de prazo e adequação do escopo, respectivamente, houve a expedição do termo de recebimento provisório em 17 de julho de 2019 (doc. SEI nº 019921462), sendo possível verificar o resultado do serviço realizado por meio do doc. SEI nº 019185859.

b. Parque Alto da Boa Vista

Localizado na Subprefeitura de Santo Amaro, o planejamento elaborado pela SVMA contempla a "*Contratação de Projeto Executivo e Execução de Obras para a Implantação da Sede do Parque Alto da Boa Vista"* - Termo de Compromisso Ambiental nº 240/2016 (docs. SEI nº 018735903 e nº 018736056) – conforme detalhamento contido nos documentos ora indicados.

Em análise do andamento do termo supramencionado e das obrigações associadas ao respectivo ajuste (Processo SEI nº 6027.2019/0003235-3), após a assinatura do termo em 22 de junho de 2016, a Ordem de Início nº 17/SVMA-CGPABI/2019 somente foi expedida em 25 de julho de 2019 (doc. SEI nº 019299776).

No que se refere à atual situação do objeto pactuado, nos autos do processo, esta equipe conseguiu identificar que, conforme relatório datado de 19 de novembro de 2019 (doc. SEI nº 027191164):

> *"Após vistoria pode-se constatar que alguns pontos necessitam atenção como:*
>
> - *Isolamento de árvores que não foram autorizadas a supressão;*
> - *Remoção manual de entulho para melhor preservação das áreas e vegetação;*
> - *As árvores próximas as áreas de limpeza devem ser isoladas e preservadas, até analise de técnico responsável e autorização de supressão via despacho publico em diário oficial.*
>
> *A empresa responsável foi sinalizada e orientada sobre as ações, estando ciente que somente após tais solicitações os serviços serão contemplados como encerrados."*

De forma complementar, cumpre apontar que, em relatório técnico de plantio compensatório (doc. SEI nº 027195866), emitido em 3 de março de 2020, houve apenas a identificação da execução do plantio compensatório de 4 (quatro) mudas pela compromissária.

Assim sendo, diante da não execução total do objeto, em 17 de março de 2020, por meio solicitação formal, a compromissária solicitou a prorrogação do termo por 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços previstos (doc. SEI nº 027200473), sendo o pedido acatado posteriormente pela SVMA. Entretanto, apesar do tempo decorrido desde a última movimentação do processo, não foi possível identificar se a conclusão do serviço já teria ocorrido, uma vez que o prazo modificado teria se encerrado em 20 de maio de 2020.

c. Parque Nair Belo

A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI), por meio da sua Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO), em 2016, instaurou o Processo SEI nº 6027.2016/0000144-4, com vistas à implantação da Área 1 do Parque Nair Belo (doc. SEI nº 0439938), a saber:

> *"Encartamos material técnico contendo os seguintes documentos: Implantação 0439591, Planta de Piso 0439660, Cortes 0439690, Paisagismo 0439724, Planta Nível Térreo e Elevações (ADM) 0439763, Cobertura (ADM) 0439786, Detalhe Padrão (ADM) 0439803, Memorial Descritivo 0439819 e Orçamento 0439844, respectivamente.*
>
> *Informamos que o orçamento correspondente a cada serviço especificado totaliza em R$ 3.100.229,86.*
>
> *Diante do material apresentado, solicitamos informações quanto à disponibilidade de recursos para prosseguimento dos trabalhos."*

Quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para a execução das requeridas intervenções, observa-se que, nos autos do processo, em resposta à solicitação acima, a Coordenação de Administração e Finanças da SVMA informou, em 14 de setembro de 2016, o seguinte (doc. SEI nº 1136750):

> *"Reiteramos a informação (0885614) para apreciação e reavaliação acerca da Contratação de serviços e obras de implantação da Área 1 do Parque Nair Belo, localizado na subprefeitura de Itaquera, zona leste da capital, tendo em vista a informação SF/SUPOM/COPLAN (1136630), assim também o parecer Ofício JOF nº 25/2016 (1136411).*
>
> *Posto isso, solicitamos custodiar o presente processo até liberação orçamentária para o execício de 2.017."*

Ante a restrição imposta, foi reapresentado, em 24 de fevereiro de 2017, orçamento atualizado para implantação do parque em comento (doc. SEI nº 2279734), para avaliação de disponibilidade orçamentária para seguimento. Todavia, a Coordenação de Administração e Finanças comunicou, em 23 de março de 2017, que ainda não havia recurso disponível para a obra em questão (doc. SEI nº 2497684).

Tendo em vista a não aprovação do projeto, considerando ainda haver o desejo de implantação do parque, em 10 de agosto de 2017, foi realizada nova requisição de serviços por parte da DIPO (doc. SEI nº 4124303) para que fosse possível dar continuidade a este processo.

Como resultado do referido pedido, em 30 de agosto de 2017, por meio da Resolução nº 13/CONFEMA/2017 (doc. SEI nº 4474578), o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CONFEMA) aprovou o projeto por unanimidade, sendo liberado recursos do fundo para subsídio das despesas associadas ao mesmo.

Depois de realizadas análises de caráter técnico e jurídico, assim como adaptações à minuta inicial do edital, em 12 de novembro de 2018, conforme despacho constante do doc. SEI nº 012522306, foi autorizada, e publicada no DOC, conforme a seguir:

> *"**I -** No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/03, no art. 3º, I e II, do Decreto nº 46.662/05, **AUTORIZO** a **abertura** de certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA,** bem como **aprovo** o edital acostado sob SEI 012164137, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e realização da obra de implantação do Parque Linear Nair Belo, conforme discriminado no ANEXO II – Termo de Referência;"*

Ante a autorização do procedimento licitatório, foi publicado o Edital de Concorrência nº 002/SVMA/2018 (doc. SEI nº 012646027), ocorrendo a abertura da licitação no dia 14 de dezembro de 2018, tendo por resultado final, diante da publicação e respectiva homologação do

certame, a adjudicação do objeto à empresa Esteto Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.220.894/0001-29, pelo valor global total de R$ 2.878.779,68 (doc. SEI nº 017000005).

Isto posto, houve a celebração do Contrato nº 019/SVMA/2019 (doc. SEI nº 018413158), sendo iniciada a execução do contrato em 15 de julho de 2019, mediante a Ordem de Início nº 13/SVMA (doc. SEI nº 018967021).

Em 14 de abril de 2020, o Termo Aditivo nº 032/SVMA/2020 (doc. SEI nº 028249046) permitiu a prorrogação do prazo por 30 dias, contados 11 de março de 2020, e acréscimo contratual no valor de R$ 199.883,92 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Ademais, consta assinado, na mesma data, o Termo Aditivo nº 041/SVMA/2020 (doc. SEI nº 028249177), que novamente prorrogou o ajuste por mais 30 dias, a partir de 10 de abril de 2020.

Decorrido o prazo ora mencionado, verifica-se que, apesar de não ter ainda sido expedido o termo de recebimento provisório do objeto, segundo doc. SEI nº 028948608, a obra de implantação do parque já teria sido a finalizada, porém não foi possível confirmar tal fato por meio das medições juntadas nos autos do último processo de acompanhamento (Processo SEI nº 6027.2020/0005005-1).

d. Linear Aristrocratas

Em manifestação constante do Processo SEI nº 6027.2020/0003615-6, a Divisão de Implantação, Projetos e Obras, em 07 de abril de 2020, informa *"não haver previsão orçamentária para execução do objeto em epígrafe. No entanto, por ordem do gabinete desta Pasta e conforme orientações dadas em reunião do Programa de Metas, encaminhamos o presente para que seja adiantada a elaboração de Edital."*

Ademais, em resposta à Solicitação de Informações Inicial, a SVMA manifestou, em relatório específico, que *"o levantamento planialtimétrico cadastral (LEPAC) e o Projeto Básico Completo já foram contratados e finalizados. O material técnico para licitação da obra está concluído e o edital para abertura do certame está em elaboração. A perspectiva de abertura do parque ao público é setembro/2020."*

e. Parque Paraisópolis

A autorização para abertura do certame foi expedida em 6 de novembro de 2019 (doc. SEI nº 022833733), sendo este na modalidade tomada de preços, sendo os custos da implantação suportados por recursos advindos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI). O respectivo edital (doc. SEI nº 022087600), definiu as características técnicas para realização de obra e outros serviços necessários para a implantação do Parque Paraisópolis (conforme Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto).

Com a conclusão do procedimento licitatório acima indicado, sagrou-se vencedora a empresa Monteiro Engenharia e Arquitetura LTDA – EPP (CNPJ nº 14.013.629/0001-80), sendo assinado o Contrato nº 009/SVMA/2020 (doc. SEI nº 027176217) para formalização do ajuste.

Em 20 de março de 2020, a execução foi iniciada após Ordem de Início nº 07/SVMA-CGPABI-DIPO/2020 (doc. SEI nº 027284205), com prazo de execução para 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e valor total dos serviços R$ 2.403.442,55 (dois milhões, quatrocentos e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Não obstante, apesar da emissão da respectiva ordem de início, a obra ainda não tinha sido iniciada em 14 de abril de 2020, conforme doc. SEI nº 028058903:

> "As obras não foram iniciadas devido a presença de pessoas em situação de rua na área do parque, já tendo sido solicitado aos órgãos e áreas competentes a adoção de medidas ao atendimento necessário em SEI 6027.2020/0003889-2."

f. Parque Linear Itapaiuna

De acordo com o contido no relatório elaborado pela SVMA e as informações presentes no Processo SEI nº 6068.2017/0000832-0, a primeira fase de implantação está ocorrendo por meio da elaboração de transferência de oito lotes particulares para a municipalidade, sendo que a parte interessada pode obter benefício através da emissão de uma Certidão de Transferência do Direito de Construir (TDC):

> *"Pelo presente, nos termos do Decreto nº 58.289 de Junho de 2018 que regulamenta a Transferência do Direito de Construir com Doação de Imóvel, a empresa TD Tecnologia da Informação EIRELI e outros (doc. SEI nº 6079346) demonstraram interesse em doar 08 (oito) áreas ao município de São Paulo, descritas no doc. nº 6079346, com a finalidade de viabilizar a implantação do Parque Linear Itapaiuna.*
>
> *Conforme item I do despacho contido no doc. 023944396, devidamente publicado no DOC do dia 17/12/2019 (doc. 024251836) foi autorizado o recebimento em doação dos imóveis SQL´s 170.194.0036-0/0035-2/ 0034-4/ 0033-6/ 0032-8/ 0031-1/ 0030-1 e 0029-8, doados na forma prevista no artigo 126 da Lei 16.050/2014 para implantação do Parque Linear Itapaiuna - SUB-Campo Limpo.*
>
> *Em cumprimento ao item II do referido despacho, os interessados foram notificados, por meio do representante legal, para apresentarem as documentações relacionadas no Anexo II do Decreto nº 58.289/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme determina o artigo 7º do referido Decreto.*
> *A notificação (doc. 024345764) foi expedida em nome do representante dos interessados, conforme procurações juntadas nos docs. 010903512 e 010903551, tendo sido solicitada prorrogação de prazo, nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º do Decreto nº 58.269/2018 (024967786)."*

Assim sendo, tendo em vista que a primeira fase ainda não foi concluída, estando, atualmente, sob análise da Procuradoria Geral do Município (doc. SEI nº 029279269), ainda não houve a possibilidade de dar o devido andamento à segunda fase do projeto de implantação do parque em tela.

No que tange à segunda fase, verifica-se, conforme doc. SEI nº 029818191, datado de 15 de junho de 2020 e juntado ao Processo SEI nº 6027.2019/0002331-1, o atual estágio desta fase, conforme a seguir:

> *"Ao que tange as atribuições desta Divisão de Implantação, Projetos e Obras, informamos que não houve continuidade do presente processo com a análise do oficio inicial em SEI 016256341 visto que as tratativas referentes ao Parque Municipal Linear Itapaiuna foram realizadas através do processo principal do TDC, SEI 6068.2017/0000832-0. Uma análise prévia das pranchas e orçamentos apresentados foi enviada por e-mail para SVMA/CPA na época, conforme SEI 029438177.*
>
> *De forma a atualizar os últimos acontecimentos informamos que esta SVMA, pela sua Divisão de Implantação, Projetos e Obras (CGPABI/DIPO) e Divisão de Projetos Urbanos (CPA/DPU) realizou reuniões com os interessados, com o objetivo de alinhar as necessidades de projeto para a área, o que acabou alterando significativamente o projeto apresentado.*
>
> *Esta Divisão, por sua vez, realizou vistoria conjunta com a empresa no local e desenvolveu projeto em nível de estudo preliminar, encartado em SEI 029817901. No último encontro realizado, o interessado ficou encarregado de fazer uma revisão dos projetos apresentados por DIPO e DPU.*
>
> *Sendo o que tínhamos à informar, restituímos o presente sugerindo prosseguimento à CPA/DPU para complementações às informações prestadas."*

g. Parque Vila Jacuí (Jardim Primavera)

Em informação fornecida pela SVMA (doc. SEI nº 028370855), consta que a área escolhida para implantação deste parque tratava-se de um antigo aterro de resíduos, tendo sido necessária a contratação de "serviços específicos para a realização de investigações relativas à contaminação do solo e das águas subterrâneas, assim como à geração de gases".

Diante do resultado da investigação, a SVMA decidiu por proceder com a divisão do projeto de implantação do parque em 3 (três) etapas, uma vez constatada a "contaminação do solo em determinados trechos e de gases na massa de resíduos".

As obras referentes à 1ª etapa já foram concluídas, porém a abertura/inauguração ainda depende de liberação da justiça, sendo a descontaminação da respectiva área atestada previamente pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

h. Parque Linear do Córrego Água Podre

O Parque Linear do Córrego Água Podre, localizado na Subprefeitura de Parelheiros, tinha sua implantação planejada em 3 (três) etapas, sendo estas, de forma geral, especificadas conforme a seguir:

Quadro 3 – Etapas de implantação do Parque Linear do Córrego Água Podre

Etapa	Objeto Resumido
I	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e execução de gradil e calçadas do Parque Linear Água Podre – Trecho das Nascentes.
II	Contratação do Projeto Básico, LEPAC e Sondagem do Parque Linear Água Podre - Trecho das Nascentes.
III	Construção de um Edificio Administrativa Operacional, caminho acessivel por meio de passarela, interligando os dois lados do vale, de forma contemplativa e educacional, e áreas de estares, eventos e equipamentos para o público e frequentadores do parque.

I. O Processo SEI nº 6027.2018/0002698-0 trata sobre a contratação de Empresa Especializada para elaboração de Projeto Executivo e execução de gradil e calçadas do Parque Linear Água Podre – Trecho das Nascentes, sendo autorizada e aprovada a realização do Pregão Eletrônico nº 022/SVMA/2018, para contratação deste serviço, em 13 de novembro de 2018 (doc. SEI nº 012570112).

Decorrido o referido certame, mediante Edital nº 022/SVMA/2018 (doc. SEI nº 012603472), cuja sessão pública foi realizada em 19 de dezembro de 2018, acabou por se sagrar vencedora a empresa R.J.C. Sinalização Urbana Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.420.273/0001-74 (doc. SEI nº 013664649), e, posteriormente, assinado o Contrato nº 004/SVMA/2019 (doc. SEI nº 017269628), no valor inicial de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), a ser concluído no prazo de 90 dias da data de emissão da ordem de início. Conforme solicitação datada de 17 de junho de 2019 (doc. SEI nº 018189740), foi dado início à execução dos serviços contratados no prazo instituído.

Entretanto, durante o andamento do serviço, observou-se que houve a prorrogação do prazo contratual (para a data de 14 de setembro de 2019) e a modificação do próprio escopo dos serviços, tendo em vista a necessidade de retificação da metragem (m²) da área de calçadas (LEPAC) e a revisão da proposta do Projeto (Projeto Básico do Parque), sendo tais alterações concretizadas por meio do Termo Aditivo nº 064/SVMA/2019 (doc. SEI nº 021697390).

Posteriormente, em 6 de dezembro de 2019, foi firmado outro termo aditivo (Termo Aditivo nº 105/SVMA/2019 – doc. SEI nº 024032902), adiando por mais 30 (trinta) dias a conclusão do contrato, contados a partir de 13/11/2019, bem como autorizando o acréscimo de valor contratual total em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Findo o prazo supramencionado, sem desconsiderar algumas pendências reportadas no último relatório de visita emitido (doc. SEI nº 025234534), a SVMA procedeu com a emissão do termo provisório de recebimento do objeto em 13 de dezembro de 2019 (doc. SEI nº 026067879).

II. O Processo SEI nº 6027.2018/0002701-3 refere-se à contratação de empresa especializada, por meio de pregão, para sondagem, Projeto Básico e Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral do Parque Linear Água Podre – Trecho das Nascentes, pelo valor de R$ 600.768,57 (seiscentos mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo autorizada a abertura do certame para contratação do serviço, na modalidade pregão eletrônico, em 24 de novembro de 2018 (doc. SEI nº 012769078).

A sessão pública ocorreu em 28 de dezembro de 2018, sendo o Pregão Eletrônico nº 029/SVMA/2018 homologado em 22 de janeiro de 2019 e adjudicado o objeto, pelo valor global de R$ 184.140,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais), à empresa Siggeo Engenharia e Consultoria Ltda (CNPJ nº 01.982.159/0001-11), conforme doc. SEI nº 014108582.

Isto posto, o Contrato nº 010/SVMA/2019 (doc. SEI nº 016989808), com um valor inicial previsto de R$ 184.140,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais) foi firmado entre a Unidade e a empresa vencedora do certame, sendo dado início à execução do termo por meio da Ordem de Início nº 08/SVMA-CGPABI/2019 (doc. SEI nº 017785212).

Posteriormente, foi autorizado o aditamento contratual (replanilhamento) e a prorrogação do prazo da contratação de projeto básico e Levantamento Planiáltimétrico do parque por 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/09/2019 (doc. SEI nº 020567730), através do Termo Aditivo nº 056/SVMA/2019 (doc. SEI nº 020905215). Ainda, em 30 de setembro de 2019, foi emitido termo de recebimento provisório do objeto contratual, conforme informação constante do DOC em 24 de outubro de 2019 (doc. SEI nº 02241690).

III. A última etapa para implantação do parque propõe a construção de um Edificio Administrativo Operacional, caminho acessível por meio de passarela, interligando os dois lados do vale, de forma contemplativa e educacional, e áreas de estares, eventos e equipamentos para o público e frequentadores do parque.

Em exame do Processo SEI nº 6027.2019/0009725-0, verifica-se, conforme última informação juntada aos autos (doc. SEI nº 027901447), datada de 08 de abril de 2020, que o edital e respectivo material técnico encontram-se sob processo de análise.

i. Parque Augusta

O processo de implantação deste parque envolve uma série de processos administrativos, sendo alguns destes apresentados a seguir:

Quadro 4 – Lista de etapas/serviços para implantação do Parque Augusta.

Processo SEI nº	Assunto
6027.2018/0004351-5	Cumprimento do Acordo – Parque Augusta e Rua Gravataí
6027.2018/0004371-0	Aprovação do Estudo Preliminar – CPA | SMPED
6027.2018/0004377-9	Aprovação do Estudo Preliminar – CONPRESP | DPH
6027.2019/0009862-1	Aprovação das intervenções propostas na Rua Gravataí – CET
6027.2019/0009696-3	Autorização para supressão de árvores
6027.2020/0000111-5	Pedido de tombamento dos muros no entorno do Parque IPHAN
6027.2020/0001359-8	Projeto de Compensação Ambiental – PCA
6027.2019/0009477-4	Autorização para avanço de tapume na Rua Caio Prado

Dado a significativa quantidade de informações e etapas ocorridas em cada um destes temas, são apresentados a seguir, de forma resumida, os últimos andamentos de parte dos processos listados acima:

Cumprimento do Acordo – Parque Augusta e Rua Gravataí

Em 09 de junho de 2020, durante reunião de alinhamento realizada entre representantes do Gabinete da SVMA, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI), da Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO), da Setin Incorporadora (CNPJ nº 09.033.729/0001-39), sendo a empresa citada responsável pela implantação do parque, e do Ministério Público de São Paulo, foi discutida a retomada dos trabalhos para implantação do Parque Augusta, que estão atrasados devido à pandemia do coronavírus.

Aprovação do Estudo Preliminar – CPA | SMPED

Em exame dos autos, consta apensado, em sua última movimentação, documento de memória de reunião ocorrida em 15 de abril de 2020, entre a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPEP), DIPO e a empresa Setin, para esclarecimentos de dúvidas entre as partes, não tendo sido concluída ainda esta etapa.

Aprovação do Estudo Preliminar – CONPRESP | DPH

Durante reunião de alinhamento, ocorrida em 12 de junho de 2020, da qual participaram representantes da CGPABI, da DIPO, da Setin Incorporadora, da Kruchin Arquitetura (empresa contratada pela Setin) e do Departamento do Patrimônio Histórico, foi abordada a questão das solicitações de informações complementares feitas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), para aprovação do projeto executivo, sendo acordadas tratativas para solução do caso.

Aprovação das intervenções propostas na Rua Gravataí – CET

Em exame das intervenções propostas, de forma inicial, no entorno dos acessos de pedestres do Parque Augusta, a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), por meio da análise de seu

Departamento de Políticas de Mobilidade, declarou, em 7 de junho de 2019 (doc. SEI nº 029648281), o seguinte:

> "1. Rua Gravataí: 1.1 - Junto a Rua João Guimarães Rosa/Pça. Roosevelt: nada a opor com relação aos avanços de calçada nos dois lados da via e faixa elevada proposta. Entretanto, sugerimos a substituição por um cruzamento elevado conectando a Rua Gravataí com a Pça Roosevelt, o que proporcionará melhoria das condições de acessibilidade, principalmente para pessoas com necessidades especiais. Salientamos que essa conexão já foi intermediada pelo Ministério Público e seria complementar a outras medidas já implantadas."

De conhecimento destas considerações, a DIPO acabou por concordar com os apontamentos realizados (doc. SEI nº 029648660) e deu prosseguimento à proposta aprovada pela companhia, sendo as diretrizes para desenvolvimento do projeto executivo concernentes às modificações no entorno do parque, posteriormente, disponibilizadas para a empresa Setin.

Ante o exposto, em 3 de fevereiro de 2020, foi encaminhada, pela empresa, a primeira entrega do projeto executivo ora mencionado à DIPO, sendo este analisado e devolvido no dia 7 do mesmo mês.

Posteriormente, de acordo com o último andamento contido nos autos, a empresa Setin encaminhou orçamento referente ao serviço de levantamento planialtimétrico, em 22 de abril de 2020, para análise da DIPO, sendo retornado, no dia 29, através e-mail anexado aos autos (doc. SEI nº 029650866), que:

> "1 - Nenhuma das duas propostas encaminhadas apresenta o quantitativo que está sendo contratado;
> 2 - Com base no Estudo Preliminar elaborado por DIPO, levantamos a área de intervenção e fizemos uma estimativa de Orçamento com base na Tabela de INFRA |SIURB n°. 63 (julho/19), conforme imagem a seguir. Verificamos que o menor valor de proposta da Setin encontra-se cerca de 45% maior do que o preço público."

Projeto de Compensação Ambiental – PCA

Em 13 de novembro de 2019, a empresa Setin procedeu com a 1ª entrega do projeto de compensação ambiental (PCA) para conhecimento e aprovação da DIPO (doc. SEI nº 025657558), sendo sucedida de posteriores entregas por parte da empresa até a aprovação do projeto apresentado pela divisão.

Posteriormente, sendo autorizado, conforme despacho datado de 29 de fevereiro de 2020, o corte de 56 (cinquenta e seis) exemplares arbóreos (10 nativos e 46 exóticos), remoção de 28 (vinte e oito) exemplares arbóreos, transplante interno de 03 (três) exemplares arbóreos, preservação de 860 (oitocentos e sessenta) exemplares arbóreos e 38 (trinta e oito) exemplares arbóreos cadastrados na calçada, existentes em área pública, localizados na Rua Augusta, nº 344, esquina com a Rua Caio Prado (Parque Augusta), sendo determinado, conforme o plano supramencionado, que a empresa que providenciasse *"o plantio interno de 122 (cento e vinte e duas) mudas, DAP*

3,0 cm, acompanhadas de tutores, de espécies nativas, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas" da Portaria nº 61/SVMA/2011[...]" (doc. SEI nº 026561169).

No que tange à recente situação da implantação do parque, cumpre informar, de forma complementar, que, em resposta a solicitação de informações, a SVMA manifestou o seguinte:

> *"Em janeiro, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) pediu a paralisação das obras do parque devido à possibilidade de existência de traços arqueológicos anteriores ao domínio e vestígios de populações indígenas na área. Um primeiro acordo permitiu a continuidade das obras que não envolvam movimentação de terra. Em seguida, a SVMA articulou-se com a Secretaria da Cultura para realização de estudo arqueológico. O plano de prospecção arqueológica foi aprovado pelo IPHAN, mas a execução foi postergada, ainda sem estimativa de início. A atividade seria realizada por trabalhadores do Programa Operação Trabalho (POT), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), interrompido em razão da pandemia e das medidas de isolamento social. As possibilidades para retomada da atividade estão em estudo."*

j. Parque Jardim Apurá/Búfalos

No que tange ao parque em tela, o Processo SEI nº 6027.2017/0000306-6 tem como objetivo a contratação de serviço para a execução de gradil, cercando uma área de aproximadamente 500.000 m², com comprimento total construído de aproximadamente 2.787,55 m.

O certame para contratação do serviço especificado acima foi autorizado em 25 de outubro de 2017 (doc. SEI nº 5144445), sendo este realizado mediante Edital nº 034/SVMA/2017 (doc. SEI nº 5159533). A abertura do pregão eletrônico acabou por ocorrer em 6 de dezembro de 2017, após sucessivas alterações na data de realização, e o objeto do certame adjudicado, posteriormente, à empresa DB Construções Ltda. (CNPJ: 03.101.876/0001-12), pelo valor global total equalizado de R$ 2.186.999,95 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos).

Diante do resultado, o Contrato nº 040/SVMA/2017 (doc. SEI nº 8595167) foi firmado entre as partes em 23 de maio de 2018, sendo iniciada a execução do serviço por meio da Ordem de Serviço nº 03/SVMA-DEPAVE/2018 (doc. SEI nº 8699273) com prazo de execução de 180 dias contados da data de início das obras.

Em exame dos autos, demonstra-se possível verificar o progresso do serviço contratado por meio dos relatórios de vistoria apensados (docs. SEI nº 012573057, 012573007 e outros). No entanto, haja vista pendência relativa à *"incorporação da área do bosque do CEU Alvarenga e o desfazimento da ocupação denominada "favela da fumaça" bem como a incorporação desta área da EMAE pelo parque"*, a empresa DB Construções Ltda. solicitou, em novembro de 2018, por meio de carta, que a SVMA procedesse com a suspensão do contrato, diante da impossibilidade de conclusão do serviço (doc. SEI nº 012575247). Em face do exposto, a SVMA, em 15 de novembro de 2018, determinou a primeira suspensão do prazo contratual por 120 dias (doc. SEI nº 012658794) mediante Termo de Suspensão nº 013/SVMA/2018 (doc. SEI nº 013053823). Por este

mesmo motivo, o prazo de conclusão do serviço foi sucessivamente prorrogado, sendo o último aditamento autorizado em 23 de junho de 2020 (doc. SEI 030131875).

Já o Processo SEI nº 6027.2019/0011497-0 trata da contratação de parte das obras de implantação, contemplando Edifício Administrativo, Caminhos e outros e, também, a elaboração de Projeto Executivo para o Parque Municipal Apura Búfalos (doc. SEI nº 028162333).

O certame, que ocorrerá na modalidade concorrência, teve sua abertura autorizada na data de 10 de junho de 2020, sendo disponibilizados recursos no montante de R$ 10.783.248,04 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) para custeio do serviço objeto desta licitação (doc. SEI nº 029748964), e a data da respectiva abertura/realização da sessão pública estava programada para o dia 21 de julho de 2020.

Estágio atual da implantação dos parques

Do exame resumido do estágio de implantação dos parques, depreende-se, em consonância com a manifestação da SVMA, que:

> *"Até o momento, um parque foi aberto à população (Parque Nascentes do Ribeirão Colônia). Um segundo parque (Vila Jacuí/ Jardim Primavera) tem obras concluídas e apenas aguarda decisão judicial para inauguração. Todos os demais parques tem ações em andamento, com destaque para o Nair Belo, em fase final das obras."*

Assim sendo, verifica-se, em 30/06/2020, dos 10 parques municipais analisados, apenas o Parque Nascentes do Ribeirão Colônia já se encontra implementado, representando este 10% da quantidade prevista na meta.

Quadro 5 – Situação atual da Meta 30.4 (*"Implantar 10 novos parques"*) do Programa de Metas 2019-2020.

Item	Parque	Status
1	Nascentes do Ribeirão Colônia	**Implantação concluída.**
2	Linear Aristocratas	**Implantação em andamento.**
3	Paraisópolis	**Implantação em andamento.**
4	Alto da Boa Vista	**Implantação em andamento.**
5	Linear Itapaiuna	**Implantação em andamento.**
6	Vila Jacuí (Jardim Primavera)	**Implantação em andamento.**
7	Nair Bello	**Implantação em andamento.**
8	Linear do Córrego Água Podre	**Implantação em andamento.**
9	Augusta	**Implantação em andamento.**
10	Jardim Apurá/ Búfalos	**Implantação em andamento.**

Diante do resultado atual de atingimento da Meta 30.4, em análise conjunta das informações associadas à meta proposta, disponibilizadas pela Unidade através de relatório específico, e das obtidas mediante consulta aos processos associados à implantação dos parques municipais, esta equipe de auditoria procedeu à avaliação do próprio procedimento de elaboração da meta em comento.

Inicialmente, cumpre apresentar alguns esclarecimentos acerca da definição/proposição de uma meta. Entende-se por meta a quantificação de objetivos, sendo esta referente ao fim ao qual as ações e esforços de um agente são dirigidos.

Em sua fase de elaboração, além de terem prazo e duração estabelecidos, as metas a serem definidas devem considerar 4 (quatro) critérios[1], a saber:

Precisas: formuladas de forma específica, de forma que a não permitir ambiguidade;
Mensuráveis/Quantificáveis: as metas devem ser definidas de forma que possam ser medidas e analisadas em termos de valores ou volumes;
Atingíveis: possibilidade de concretização, as metas devem ser alcançáveis; e
Realistas: as metas não devem pretender alcançar fins superiores aos que os meios permitem;

No que tange aos critérios apresentados, demonstra-se possível verificar que a Meta 30.4 foi definida de forma precisa, uma vez que houve a determinação da quantidade e a escolha de quais parques seriam implementados para atingimento da meta, por conseguinte, sendo esta também mensurável pelos mesmos motivos.

Entretanto, verifica-se, diante da análise dos processos de implantação dos parques (vide item 3.1 deste relatório), a ocorrência de impropriedades no que tange a análise sob a ótica dos dois últimos critérios.

Para se aferir uma meta como sendo atingível e realista, demonstra-se ser necessária a formulação inicial de um plano de ação (planejamento) para o seu atingimento, sendo apresentado, neste plano, etapas e respectivos responsáveis, prazos intermediários e ações previstas.

Quanto ao planejamento realizado pela Pasta e ao procedimento de escolha dos parques a serem implantados e, a Unidade declarou o seguinte (doc. SEI nº 028370855):

> *"O primeiro passo do planejamento, no início de 2019, foi definir quais parques poderiam ser finalizados até o final de 2020, seja por terem ações em andamento, material técnico preparado, desapropriação realizada, tratativas com parceiros encaminhadas, entre outras circunstâncias. Definidos os dez parques a serem entregues, foram elaborados planos com a sequência de encaminhamentos e ações necessários até a conclusão de cada um deles, estabelecidos os critérios de monitoramento e uma periodicidade de reuniões de acompanhamento. Além disso, foram identificados os*

[1] DRUCKER, Peter F. **The Practice of Management**. New York: Harper Business, 1954.

> *recursos orçamentários disponíveis e as fontes para cada um dos parques, em articulação com a Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Governo, com destaque para os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura (FMSAI), além dos acordos via TCAs e TACs."*

Já no que se refere ao monitoramento do desenvolvimento das ações planejadas, a Unidade declarou que:

> *"Para enfrentar esses desafios, uma das medidas tomadas foi o estabelecimento de reuniões periódicas de monitoramento entre as equipes técnicas e o Gabinete da Secretaria, para acompanhar a evolução dos projetos, prestar suporte ou apoiar em intervenções, sobretudo a fim de incrementar a capacidade organizativa e estabelecer uma rotina de trabalho eficiente. Também foram realizadas reuniões de articulação entre setores distintos da secretaria com tarefas interdependentes, para aprimorar a comunicação e convergir esforços. Outra iniciativa foi a de padronizar modelos de documentos, materiais técnicos e termos de referência, além da definição de novos procedimentos, sobretudo na Divisão de Obras e no setor de licitações, para propiciar maior agilidade. Como exemplo, o aprimoramento dos editais e dos procedimentos de revisão diminui os questionamentos na fase licitação e, assim, a conclusão dos certames."*

Em exame das informações relativas ao planejamento que teria sido realizado pela Unidade, não foram observadas, dentre outras, previsões/estimativas referentes à conclusão das etapas associadas a cada um dos parques inseridos na lista presente no Quadro I deste relatório, não tendo sido apresentado um plano de ação devidamente formalizado para nenhum dos projetos de implantação dos parques, sendo apenas indicadas *"sequências de ações planejadas"*, que deveriam ser concluídas para conclusão da implantação de cada projeto (vide Figura I).

Figura 1 – Sequência de ações planejadas para o Parque Nascentes do Ribeirão Colônia (doc. SEI nº 028370855, pg. 16).

Sequência de ações planejadas:

1	Obra: Caminho Acessível
1.1	Trâmites TCA
1.2	Elaboração de Material Técnico
1.3	Execução da Obra
2	Obra: Cercamento
2.1	Trâmites TCA
2.2	Elaboração de Material Técnico
2.3	Execução da Obra
3	Obra: Readequação das Edificações/ Implantação da Fase 1
3.1	Elaboração de Material Técnico
3.2	Aprovação de Utilização da Ata de RP
3.3	Execução da Obra

De forma elucidativa, cumpre apontar que o plano de ação tem por função precípua guiar o processo de atingimento das metas propostas, sendo fundamental que todas as atividades/ações necessárias para o atingimento do objetivo sejam listadas e atribuídas a um responsável e que

sejam estabelecidos prazos para a conclusão de cada uma das atividades relacionadas no plano. Desta forma, possibilita-se o efetivo acompanhamento do andamento das metas e, por conseguinte, o plano de ação serve como ferramenta de auxílio ao gestor na tomada de decisões.

Ante o exposto, da análise das informações disponibilizadas pela Unidade, não foi possível identificar o estabelecimento de planos de ação associados a cada um dos parques, ou ao menos um cronograma das etapas previstas, tornando-se inviável avaliar o planejamento inicialmente feito pela SVMA através do material disponibilizado (doc. SEI nº 028370855).

Como resultado das fragilidades do planejamento feito pela Pasta, observam-se, dentre outros, problemas de disponibilidade orçamentária que acarretaram em atrasos no andamento da implantação de determinados parques, como, por exemplo, no caso do Parque Nair Belo, assim como aponta-se a necessidade de liberação orçamentária neste ano, para prosseguimento do processo de implantação do Parque Linear Aristocratas (conforme apresentado no item 3.1 este relatório).

Ademais, em relação à própria escolha dos parques, diante do exame do andamento do processo de implantação de cada um deles, verifica-se a ocorrência de fragilidades atinentes ao processo decisório, uma vez que foi possível observar problemas nas entregas e no desenvolvimento de etapas de implantação, sendo que estes já deveriam ter sido considerados quando da escolha do local, sendo, porém, aparentemente ignorados quando do processo de planejamento em comento.

Por exemplo, quando a Unidade se manifesta acerca das dificuldades encontradas durante o período (doc. SEI nº 028370855), descreve que *"[...] do caso do Parque dos Búfalos, a ocupação irregular é um grande fator dificultador, o que foi por ora foi contornado com o início das ações em um perímetro reduzido para propiciar a entrega da fase 1, além da articulação junto à SEHAB para acompanhamento das ações de desocupação"*, sendo que tal conjuntura já era de conhecimento da Unidade quando do estabelecimento da meta.

Ainda, esta equipe de auditoria concorda com o posicionamento da Pasta em relação aos graves efeitos da atual situação emergencial decorrente da pandemia do coronavírus enfrentada em âmbito nacional, tendo causado graves prejuízos ao desenvolvimento das ações necessárias à implantação dos parques remanescentes desde o seu início em março deste ano. Todavia, não se pode depreender que esta seja a causa pela qual apenas 1 (um) dos parques tenha sido entregue até o momento.

Em suma, verifica-se que a falta de um planejamento/plano de ação inicial adequado para atingimento da meta proposta acabou por incorrer em graves prejuízos ao seu andamento, tendo este fator contribuído para o atual resultado relativo ao atingimento de apenas 10% da meta proposta.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A SVMA, por meio do documento SEI nº 034175843, informou o seguinte:

"O Relatório Preliminar de Auditoria analisa o andamento da implantação de cada um dos parques por meio dos respectivos processos administrativas e, em seguida, destaca observações sobre o processo de planejamento e o procedimento de determinação dos parques associados ao atingimento da Meta 30.4. Pontua-se, ainda que contemple os critérios de precisão e mensurabilidade, que o planejamento não assegurou a elaboração de uma meta que fosse atingível e realista, premissas que seriam atendidas com a formulação inicial de um plano de ação para cada parque, indicando etapas e respectivos responsáveis, prazos intermediários e ações previstas.

A esse respeito, é fundamental registrar que a equipe envolvida não desconsiderou a importância do planejamento e formulou planos individualizados com a análise de ações necessárias, ainda que o modelo utilizado não tenha sido tão completo como recomendado agora na auditoria. Também é necessário contextualizar que o planejamento realizado ocorreu quando da revisão programática dos compromissos do Programa de Metas no início de 2019, em prazo mais exíguo que o habitual, em concomitância com outras tarefas, como a avaliação das metas da versão anterior e a análise geral das prioridades sob responsabilidade da Secretaria para os dois anos que se seguiriam. Considerando que a revisão foi divulgada em abril de 2019, bem como o tempo e esforços necessários para elaboração de material técnico e dos processos licitatórios, e o prazo de pouco mais de um ano e meio para execução de todas as ações, foram feitos um planejamento geral e planos para cada parque no nível de detalhamento possível no tempo disponível, concomitantemente ao andamento das ações para que prazos não fossem perdidos. Feita a contextualização, ressalte-se a pertinência da recomendação da auditoria em curso no sentido de aperfeiçoar o detalhamento dos planos em novos planejamentos, bem como a necessidade de condições adequadas para tanto e o alinhamento com o PPA e demais instrumentos de planejamento e execução.

Além dessa providência para planejamentos futuros, foram definidas ações para cada um dos parques no tempo restante até o fim da vigência do atual Programa de Metas, para assegurar o máximo de entregas possíveis e deixar ações bem encaminhadas. Antes de indicar as providências, porém, cabe uma atualização da situação atual de cada parque, considerando que houve avanços nas ações desde o momento de consulta dos documentos, no primeiro semestre, e o pedido de resposta recebido em setembro. Vale esclarecer que o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, instituído pela Lei municipal 16.050/2014 apresenta em seu Quadro 7, três tipos de situação para os parques municipais: "existentes", "em implantação" e "em planejamento". Ainda que não haja a definição desses tipos de "situação", a Prefeitura de São Paulo, a fim de monitoramento considera parques existentes aqueles que atendem às seguintes condições:

1) Domínio municipal (por titularidade, por posse ou por instrumento jurídico de cessão de uso);
2) Aberto ao público ou com fruição pública por meio de ação do Poder Executivo;
3) Existência de instrumento legal de criação do Parque, ou inclusão na lista de parques existentes que demandam a elaboração de instrumento legal de criação;
4) Infraestrutura e equipamentos com, no mínimo, caminhos e acessos.

ATUALIZAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DE CADA AÇÃO

Em relação ao Item 3 – Achados de Auditoria, informamos:

b) Parque Alto da Boa Vista

Em complementação ao exposto no Relatório, considerando as condições expostas acima, para a efetiva abertura do parque em questão, 4 ações foram programadas:

1. Implantação de Calçada pela Subprefeitura – Finalizada
2. Remoção de entulho, Projeto e Obra de Infraestrutura e Construção de base de concreto – Em andamento (PA 6027.2019/0003235-3)
3. Instalação de Container via Termo de Doação – Em andamento
4. Projeto e Obra da Praça de acesso – A iniciar

É importante esclarecer que conforme Solicitação de Aditivo de Prazo (031899697) constante em SEI 6027.2019/0003235-3, a pandemia atrasou as obras (Item 2), ocasionando o atraso dos demais itens (3 e 4).

No entanto, ainda que retomadas tardiamente, as obras e instalação do container estão em andamento e há previsão de inauguração deste parque neste exercício.

c) Parque Linear Nair Bello

Em complementação ao exposto, informamos que o parque foi inaugurado em julho de 2020.

d) Parque Linear Aristocratas

Inicialmente, vale esclarecer que para abertura do parque em questão, 2 ações foram programadas:

1. Contratação de LEPAC, Sondagem e Projeto Básico - Finalizada (SEI 6027.2018/0003641-1)
2. Contratação de Obras de Implantação - Em andamento (SEI 6027.2020/0003615-6)

Em complementação ao exposto no Relatório, informamos que foram remanejados recursos do FMSAI (conforme SEI 6027.2020/0000956-6) para viabilizar a licitação e a abertura de ao menos uma área do parque. Atualmente, o processo encontra-se em processo de licitação.

e) Parque Paraisópolis

Em complementação às informações expostas em Relatório, informamos que as obras de implantação deste parque foram iniciadas, conforme consta em SEI 6027.2019/0003234-5. Os serviços em andamento consistem em: Execução de fundação e baldrames; Impermeabilização de

fundação; Locação de projeto; Limpeza das áreas; Execução de muros de arrimo; Execução de bases para bancos de concreto.

h) Parque Linear Água Podre

Conforme exposto no Relatório, para abertura do parque em questão, 3 ações foram programadas:

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo e execução de gradil e calçadas do Parque Linear Água Podre – Trecho das Nascentes - Finalizada (SEI 6027.2018/0002698-0) - Termo de Recebimento Definitivo publicado.
2. Contratação do Projeto Básico, LEPAC e Sondagem do Parque Linear Água Podre - Trecho das Nascentes - Finalizada (SEI 6027.2018/0002701-3) - Termo de Recebimento Definitivo publicado.
3. Contratação de obras de implantação do parque - Em andamento.

Em complementação ao exposto, informamos que optou-se encaminhar a implantação do referido parque por Termo de Compromisso Ambiental (TCA), a fim de contornar as questões orçamentárias e otimizar o prazo de licitação.

i) Parque Augusta

Informamos que a implantação do Parque Augusta está em andamento, conforme processo SEI 6027.2018/0004351-5 (Pq. Augusta - Implantação - cumprimento do Acordo). Abaixo, listamos as principais ações em andamento e suas respectivas situações:

1. Obras de Restauro - em fase final de execução
Autorização para início da primeira fase que contemplou as obras do restauro, emitida pelo Secretário em 04/10/2019.
2. Prospecções arqueológicas - em fase final de execução
Em 20/12/2019 o IPHAN elaborou parecer técnico a respeito dos muros existentes no entorno do Parque, concluindo ser evidente o potencial arqueológico do terreno como um todo e solicitando a imediata paralisação das obras e a contratação de profissionais que poderiam conduzir pesquisa arqueológica no terreno;

Em 23/03/2020 foi publicado no Diário Oficial da União a Portaria nº 19 de 20/03/2020, que autoriza o início das prospecções arqueológicas no Parque com 6 meses de validade;

Em julho/2020 iniciaram as prospecções arqueológicas;
(Ressalta-se que seu início foi postergado em razão da pandemia e das medidas de isolamento social).

Em 19/08/2020, houve o Parecer do IPHAN liberando a etapa de obras da edificação.

3. Manejo arbóreo - em execução, fase final.
Autorização para o manejo arbóreo, publicada em 29/02/2020; Iniciado em 19/08/2020.

4. Outras aprovações/ Projeto Executivo - concluído.
Aprovação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) em 01/07/2020; Aprovação do CONPRESP em 15/07/2020.

j) Parque Jardim Apurá - Búfalos

Conforme exposto no Relatório, para abertura do parque em questão, 3 ações foram programadas:

1. Contratação de obras de cercamento do parque - Em suspensão (SEI 6027.2017/0000306-6) - o processo segue em suspensão pelos motivos apresentados em relatório.
2. Contratação de LEPAC e Projeto Básico Completo para implantação do parque – Finalizada (SEI 6027.2018/0000432-3)
3. Contratação de obras de implantação - Em andamento (SEI 6027.2019/0011497-0)

Em relação ao processo licitatório, em 21/09, houve a publicação do julgamento de Recurso apresentado contra Ata de Classificação.

Diante do exposto, temos a seguinte situação geral:

Parque	Status	Previsão
Ribeirão Colônia	Entregue	Fevereiro/2020
Nair Bello	Entregue	Junho/2020
Jardim Primavera (Vila Jacuí)	Aguardando decisão judicial	Indeterminado
Augusta	Obras andamento	Dezembro/2020
Alto da Boa Vista	Obras andamento	Dezembro/2020
Paraisópolis	Obras andamento	Dezembro/2020
Búfalos (Jardim Apurá)	Licitação em andamento	Dezembro/2020
Aristocratas	Licitação em andamento	Dezembro/2020
Itapaiúna	Trataticas TDC	Dezembro/2020
Linear Córrego da Água Podre	Tratativas TCA	Dezembro/2020

.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Considerando a aproximação do fim do período de vigência do Programa de Metas, bem como o andamento atual das ações, em linhas gerais, para atendimento da meta em questão, foram ou serão adotadas as seguintes providências:

- Priorização das licitações em andamento;
- Diálogo com empresas, esclarecendo como ocorre o pagamento por serviços no setor público e dando incentivo à conclusão das obras no mesmo exercício orçamentário;
- Divisão das obras em alguns parques em fases, possibilitando a entrega à população de ao menos parte dos equipamentos;
- Tratativas para viabilização via TCA de algumas obras, para agilizar ações e contornar restrições orçamentárias, bem como diálogo próximo com os compromissários;
- Remanejamento de recursos do FMSAI para viabilizar contratação de obras;
- Acompanhamento constante das obras em andamento.

Segue a indicação de medidas cabíveis para cada parque ainda no presente ano:

PARQUE ALTO DA BOA VISTA

Ação	Prazo	Responsável
Vistorias e acompanhamento constante da obra	Atividade contínua	DIPO
Diálogo com o compromissário	Mensalmente até o final das obras	DIPO - Direção

PARQUE LINEAR ARISTOCRATAS

Ação	Prazo	Responsável
Priorização no processo licitatório	Outubro/2020	CAF/DLC
Diálogo com a empresa	No momento da Ordem de Início	DIPO

PARQUE PARAISÓPOLIS

Ação	Prazo	Responsável
Vistorias e acompanhamento constante da obra	Atividade contínua	DIPO
Diálogo com a empresa	Mensalmente até o final das obras	DIPO - Direção

PARQUE LINEAR ITAPAIUNA

Ação	Prazo	Responsável
Priorização na finalização das tratativas do TDC	Outubro/2020	Gabinete de SVMA/CGPABI
Acompanhamento periódico nas obras	Atividade contínua	DIPO

PARQUE VILA JACUÍ (JARDIM PRIMAVERA)

Ação	Prazo	Responsável
Priorização das tratativas para acordo judicial	Dezembro/2020	PGM/ Chefia de Gabinete SVMA/ CGPABI

PARQUE LINEAR DO CÓRREGO ÁGUA PODRE

Ação	Prazo	Responsável
Priorização dos trâmites TCA	Outubro/2020	CTCA / SVMA/AJ / CGPABI
Elaboração de Carta de Obrigação	1 semana	DIPO
Conversa com compromissário	No momento da Ordem de Início	DIPO

PARQUE AUGUSTA

Ação	Prazo	Responsável
Acompanhamento próximo das obras	Atividade contínua	DIPO
Manutenção de diálogo constante com o compromissário para garantir entrega	Atividade contínua	Gabinete SVMA

PARQUE JARDIM APURÁ/BÚFALOS

Ação	Prazo	Responsável
Priorização no processo licitatório	Outubro/2020	CAF/DLC CAF/DCF
Conversa com empresa	No momento da Ordem de Início	DIPO

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Vide manifestação presente no tópico anterior.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Após análise da manifestação da Unidade, a equipe considera restarem comprovadas as fragilidades/impropriedades ora apontadas neste relatório, quanto à formulação do planejamento (plano de ação) relativo à Meta 30.4.

Ademais, a SVMA informa, ao encontro do entendimento exposto por esta que equipe, que tal fato decorreu por causa do prazo exíguo oferecido quando da reformulação do Programa de Metas 2017-2020 ocorrida no início de 2019, sendo feito apenas um "*planejamento geral e planos para cada parque no nível de detalhamento possível no tempo disponível, concomitantemente ao andamento das ações para que prazos não fossem perdidos.*".

A Unidade apresentou providências que visam a garantir o atingimento das metas propostas. Esta equipe lembra que as fragilidades apontadas, quais sejam, (i) a falta de um planejamento anterior apropriado, (ii) a consequente fragilidade do processo de monitoramento executado pela Pasta, (iii) o curto prazo para o desenvolvimento da meta e (iv) a não inclusão de outros parques que pudessem compor o rol daqueles a serem implementados durante o período, prejudicam o

atingimento do objetivo proposto. Assim, tais vulnerabilidades devem ser mitigadas quando do planejamento e execução de ações futuras relacionadas ao planejamento estratégico da Pasta.

Em suma, observa-se que o não estabelecimento prévio de planos de ação associados a cada um dos parques previstos e a ausência de previsões/estimativas referentes à conclusão das etapas associadas a cada um dos parques causaram prejuízos ao processo de definição da meta em comento, podendo comprometer o seu atingimento.

RECOMENDAÇÃO 01:

Recomenda-se que a Unidade, quando do procedimento de definição de metas, proceda à formulação inicial de um plano de ação/planejamento, compreendendo etapas e respectivos responsáveis, duração, prazos intermediários e ações previstas, sendo, à vista disso, também respeitados, quando de sua definição, os demais critérios para a sua proposição (a meta deve ser precisa, mensurável, atingível e realista).

CONSTATAÇÃO 02 - Fragilidades identificadas no processo de monitoramento e controle das informações de plantios de mudas pela SVMA (Iniciativa 30.h).

Inicialmente, conforme exposto pela própria Secretaria (doc. SEI nº 28370855), cumpre mencionar que o plantio de mudas arbóreas pode ser realizado por diversos entes, conforme a seguir:

> *"1. SVMA (equipes contratadas para implementação de arborização);*
> *2. Subprefeituras (equipes contratadas para manejo - poda e remoção – que executam o plantio substitutivo da árvore removida por supressão); 3. Interessados, por obrigação em compensação ao corte de vegetação para fins de obras (Termo de Compromisso Ambiental - TCA)*
> *4. Interessados, por obrigação em reparação de danos ambientais à vegetação arbórea (Termo de Ajustamento de Conduta - TAC)*
> *5. Munícipes (através da campanha permanente de incentivo a arborização) e pelos movimentos e coletivos atuantes na cidade."*

Contudo, para atingimento da iniciativa proposta (*"Plantar 50 mil novas mudas de árvore no município em 2019 e 2020"*), dada, entre outras as razões, a dificuldade no acompanhamento e monitoramento dos plantios efetuados por estes outros entes, a SVMA optou por utilizar apenas o registro de plantios executados pela própria Pasta.

Diante disso, a SVMA, através do Pregão nº 39/SVMA/2017 (Processo SEI nº 6027.2017/0000701-0), contratou a empresa J.V.A Comércio, Locações e Serviços em Geral LTDA – EPP (CNPJ nº 15.398.536/0001-84), para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no município (Contrato nº 008/SVMA/2018 – doc. SEI nº 8705754), sendo a execução do objeto contratual iniciada em 25 de junho de 2018 (doc. SEI nº 9457425).

Para acompanhamento da prestação do serviço pactuado, a Unidade procedeu com a elaboração de planilha de controle, sendo esta abastecida mensalmente após informados os plantios realizados pela empresa contratada (doc. SEI nº 028370874).

Ademais, cumpre aqui apresentar todas as medidas tomadas pela Pasta no que se refere à iniciativa em comento, a saber:

> *"Além da criação de unidade específica com a reestruturação, para qualificar as atividades relacionadas à arborização, podemos citar entre as principais medidas tomadas para enfrentar os desafios:*
>
> *Adequação da metodologia de controle, com ajustes no formato da planilha Excel para registrar dados do plantio, e passamos a utilizar o Anexo I, concentrando apenas no contrato vigente, conforme já explicado.*
>
> *A inserção da coluna Replantio na planilha nos fornecerá dados sobre o sucesso quantitativo qualitativo do plantio uma vez que poderemos observar em quais regiões há maior mortandade de mudas, se isso está relacionado a espécie, ao solo do local etc.*
> *- A coluna Área refere-se à área pavimentada ou área livre (critério estabelecido no contrato).*
> *- A coluna localização refere-se à passeio público, praça, parque, escola, cemitério etc. A coluna replantio é preenchida quando há necessidade de substituir a muda que morreu.*
> *- Solicitação às Coordenadorias de Fiscalização Ambiental e Licenciamento Ambiental dos dados referentes a plantios de TAC e TCA para que possamos desenvolver metodologia de cálculo apropriada.*
> *- Encaminhamento à Prodam de solicitação de alteração no Sistema de Gerenciamento de Árvores Urbanas (SISGAU) com a inclusão de campo para registro dos plantios no sistema atualmente utilizado pela PMSP na gestão da arborização.*
> *- Em relação ao Portal156, realizaram-se com a SMIT adequações na carta de serviços para "Solicitação de Plantio em passeio público/calçada". Elaboramos a carta de serviços para que o munícipe possa solicitar a muda arbórea no âmbito da Campanha de incentivo a arborização pelo portal, o que proporcionará melhor atendimento presencial no fornecimento da muda e melhor controle interno.*
> *- Por fim, cabe destacar a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, outra iniciativa prevista no Programa de Metas, que irá qualificar o planejamento e a execução das atividades de arborização na cidade. Na etapa de Diagnóstico, foi feita pesquisa dos coletivos e movimentos de munícipes que executam plantios no município, com o intuito de posteriormente efetuar cadastro, promover cursos e realizar ações de plantio participativas entre PMSP e sociedade. O PMAU também contará com plano de ação, com a indicação de áreas prioritárias para plantio, levando em conta as características e necessidades espalhadas pelo território."*

Do cálculo dos quantitativos de plantios de mudas inseridos nos ferramentais de controle atualmente adotados para fiscalização do plantio de mudas pela contratada, sendo este com vistas a evidenciar os dados informados pela Unidade em relatório específico (doc. SEI nº 28370855) verificam-se os seguintes resultados no ano corrente (janeiro de 2019 a abril de 2020):

Tabela 1 – Total de Plantios de Mudas (Contrato nº 008/SVMA/2018)[2]

Período	Processo SEI	Total Geral
jan/19	6027.2019/0000899-1	3.279
fev/19	6027.2019/0001472-0	3.255
mar/19	6027.2019/0002272-2	3.299
abr/19	6027.2019/0003104-7	3.263
mai/19	6027.2019/0004035-6	3.221
jun/19	6027.2019/0004846-2	3.234
jul/19	6027.2019/0006106-0	3.303
ago/19	6027.2019/0007446-3	3.259
set/19	6027.2019/0008758-1	3.274
out/19	6027.2019/0009974-1	3.247
nov/19	6027.2019/0010919-4	3.269
dez/19	6027.2020/0000711-3	3.359
jan/20	6027.2020/0001989-8	3.284
fev/20	6027.2020/0003628-8	3.475
mar/20	6027.2020/0004183-4	2.908
abr/20	6027.2020/0005282-8	1.651
	Total	**50.580**

Assim sendo, verifica-se, em relação ao atingimento da meta, considerando as informações constantes nos ferramentais de controle de execução relativos ao contrato de plantio de mudas nesta municipalidade, que a meta de 50.000 plantios de mudas já foi alcançada na presente data.

De forma complementar, no que tange à metodologia de controle do plantio, a Unidade manifestou o seguinte:

> *"Entre as **dificuldades enfrentadas** nesse processo, destacam-se:*
>
> ***● Entender a planilha de controle dos plantios que era utilizada: como não ainda havia campo no sistema de gerenciamento da arborização que pudessem ser registrados os dados do plantio, todas informações eram lançadas em planilha Excel e consideravam as modalidades de plantios de 1 a 4 indicados no item I;***
>
> *● Estabelecer critérios para escolha de locais potenciais de plantio. A equipe de fiscalização atuava nas regiões escolhendo aleatoriamente e se baseando em pedidos pontuais;*
> *● As solicitações de munícipes protocolizadas no Portal 156 na reestruturação da SVMA ficaram alocadas na Fiscalização Ambiental. Na alteração para DAU percebemos que não havia um critério definido para as solicitações.*
>
> *Além da criação de unidade específica com a reestruturação, para qualificar as atividades relacionadas à arborização, podemos citar entre as **principais medidas tomadas** para enfrentar os desafios:*

[2] Vide Anexo I.

● ***Adequação da metodologia de controle, com ajustes no formato da planilha Excel para registrar dados do plantio, e passamos a utilizar o Anexo I, concentrando apenas no contrato vigente, conforme já explicado.***

○ *A inserção da coluna Replantio na planilha nos fornecerá dados sobre o sucesso quantitativo qualitativo do plantio uma vez que poderemos observar em quais regiões há maior mortandade de mudas, se isso está relacionado a espécie, ao solo do local etc.*

○ *A coluna Área refere-se à área pavimentada ou área livre (critério estabelecido no contrato)*

○ *A coluna localização refere-se à passeio público, praça, parque, escola, cemitério etc. A coluna replantio é preenchida quando há necessidade de substituir a muda que morreu.*

● *Solicitação às Coordenadorias de Fiscalização Ambiental e Licenciamento Ambiental dos dados referentes a plantios de TAC e TCA para que possamos desenvolver metodologia de cálculo apropriada.*

● *Encaminhamento à Prodam de solicitação de alteração no Sistema de Gerenciamento de Árvores Urbanas (SISGAU) com a inclusão de campo para registro dos plantios no sistema atualmente utilizado pela PMSP na gestão da arborização.*

● *Em relação ao Portal156, realizaram-se com a SMIT adequações na carta de serviços para "Solicitação de Plantio em passeio público/calçada". Elaboramos a carta de serviços para que o munícipe possa solicitar a muda arbórea no âmbito da Campanha de incentivo a arborização pelo portal, o que proporcionará melhor atendimento presencial no fornecimento da muda e melhor controle interno.*

● *Por fim, cabe destacar a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, outra iniciativa prevista no Programa de Metas, que irá qualificar o planejamento e a execução das atividades de arborização na cidade. Na etapa de Diagnóstico, foi feita pesquisa dos coletivos e movimentos de munícipes que executam plantios no município, com o intuito de posteriormente efetuar cadastro, promover cursos e realizar ações de plantio participativas entre PMSP e sociedade. O PMAU também contará com plano de ação, com a indicação de áreas prioritárias para plantio, levando em conta as características e necessidades espalhadas pelo território."*

No que concerne à metodologia adotada pela Pasta para controle dos dados de plantio, verificam-se fragilidades nos atuais controles adotados pela Pasta em relação ao plantio de novas mudas, por estes não se darem por meio de sistema próprio que permita o desenvolvimento de análises detalhadas sobre o andamento das ações e os resultados relativos ao atingimento da meta proposta, sendo os controles constituídos através de planilha editável (Figura 2), o que inviabiliza uma análise sistematizada dos dados inseridos.

Figura 2 – Modelo de Controle de Plantio de Árvores (Anexo I, doc. SEI nº 028370874)

CONTROLE DE PLANTIO DE ÁRVORES - SVMA/DAU										
DATA	SUBPREFEITURA	LOGRADOURO	Nº/Nº (e)	ÁREA	LOCALIZAÇÃO	ESPÉCIE		DAP (cm)	REPLANTIO	OBSERVAÇÃO
						NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO			

Fonte: Processo SEI nº 6067.2020/0006179-5

De igual modo, observa-se a necessidade de significativas melhorias nos ferramentais de controle do plantio de mudas do Contrato nº 008/SVMA/2018, uma vez que o mesmo, atualmente, também ocorre através de planilhas *("Planilha de Memória de Cálculo de Rendimento"*) em conjunto com documentos complementares apensados ao processo de fiscalização, como, por exemplo, os relatórios diários de serviços elaborados por cada equipe (vide Figuras 3 a 5) ou as ordens de serviço emitidas.

Figura 3 – Planilha de Memória de Cálculo de Rendimento (doc. SEI nº029383411)

Planilha de Memória de Cálculo de Rendimento
Equipe Norte 1 - Técnico Gabriel - Fiscal Christiano Chaves

Mês	Abril					Insumos							Quantidade de mudas							
													Plantio				Manutenção			
													AI		AP		AI		AP	
Data	O.S. execução	local	Reserva n	Retirada Viveiro	Retirada Galpão	Tutor Simples (und)	Cavalete (und)	Parafuso (und)	Gel	Cano	Caçamba	V.E.M	Berço	Mudas	Berço	Mudas	Berço	Mudas	Berço	Mudas
13/abr	345	Estrada Jundiaí - São Paulo - nº 1000						0	0	0										65
	346	Parque Senhor do Vale						0	0	0		Roçadeira						60		
	347	Rua Monte Azul Paulista, nº 01 - 367						0	0	0										24
	348	E. E. brigadeiro Eduardo Gomes - Rua João Amado Coutinho 1062						0	0	0										24
	349	Av Dr. José Maniero nº225						0	0	0										30
	350	Av Miguel Conejo nº 200 - 630						0	0	0										30
14/abr	351	Rua Pascoal da Costa nº 260 - 311						0	0	0										25
	352	Cemitério Dom Bosco						0	0	0	Entrou	Roçadeira						237		
15/abr		Retirada de muda - Montagem de cavaletes		165				0	0	0										
16/abr	353	Av. Jornalista Paulo Zingg n º 300 - 1250			30		30	60	0,3	7,5		Cortador			30	30				
17/abr	353	Av. Jornalista Paulo Zingg n º 300 - 1250			60		60	120	0,6	15		Cortador			60	60				
20/abr	354	Parque Linear Antônio Inocêncio de Souza – Área verde 1						0	0	0			20							
22/abr	354	Parque Linear Antônio Inocêncio de Souza – Área verde 1			20	20		0	0,2	5				20						
23/abr	354	Parque Linear Antônio Inocêncio de Souza – Área verde 1			10	10		0	0,1	2,5			10	10						
24/abr	354	Parque Linear Antônio Inocêncio de Souza – Área verde 5			40	40		0	0,4	10			40	40						
27/abr	354	Parque Linear Antônio Inocêncio de Souza – Área verde 5			5	5		0	0,05	1,25	Saiu		5	5						
		Subtotal	-	165	165	75	90	180	1,65	41,3			75	75	90	90	0	297	0	198
		Total Geral				187,5	495	180	1,65	41,3			150		180		297		198	

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6027.2020/0005282-8 (parte do doc. SEI n° 029383411)

Figura 4 – Relatório Diário de Serviços (Anexo II.P – frente)

PREFEITURA DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

CONTRATO nº 008/SVMA/18 – MÓDULO - 2 - Equipe Volante 1
ANEXO II.P (frente) - RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇOS

Data: 14/04/2020

ATIVIDADES EXECUTADAS PELA EQUIPE – quantidades, exceto item Limpeza

Ordem de Serviço	Itens das Ordens de Serviço																			
	PLANTIO										MANUTENÇÃO									
015	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		X								X										
										X										
										X										
										X										
TOTAL										[redacted]										[redacted]

Contratada (Assinatura/Carimbo) [redacted]

Contratante (Assinatura/Carimbo) [redacted]

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6027.2020/0005282-8 (parte do doc. SEI n° 029383469)

Figura 5 – Relatório Diário de Serviços (Anexo II.P – verso, fl. 17)

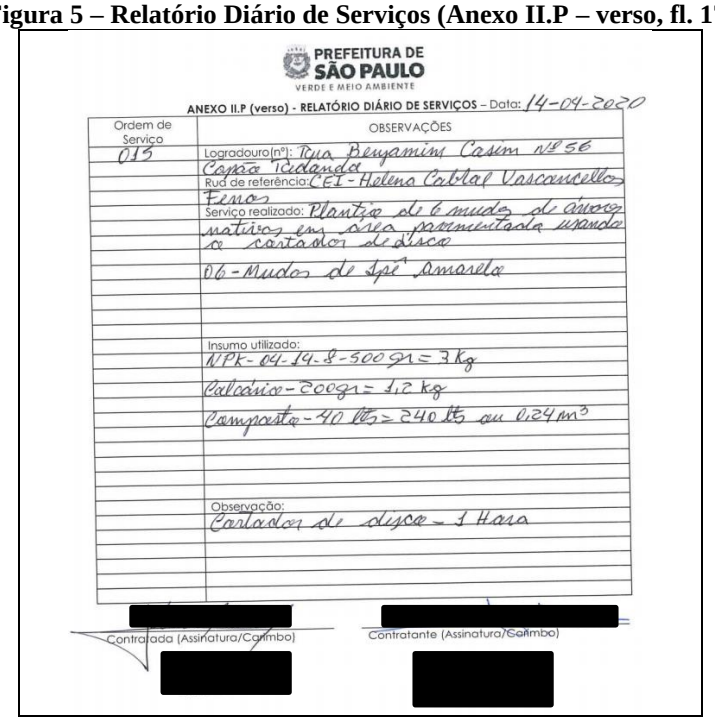

PREFEITURA DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO II.P (verso) - RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇOS – Data: 14-04-2020

Ordem de Serviço	OBSERVAÇÕES
015	Logradouro(nº): Rua Benjamim Casim Nº 56 Capão Redondo
	Rua de referência: CEI - Helena Cabral Vasconcellos Ferros
	Serviço realizado: Plantio de 6 mudas de árvores nativas em área pavimentada usando o cortador de disco
	06 - Mudas de Ipê Amarelo
	Insumo utilizado:
	NPK - 04-14-8 - 500 gr = 3 Kg
	Calcário - 200 gr = 1,2 kg
	Composto - 40 lts = 240 lts ou 0,24 m³
	Observação:
	Cortador de disco - 1 Hora

[redacted] Contratada (Assinatura/Carimbo) [redacted] Contratante (Assinatura/Carimbo)

[redacted] [redacted]

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6027.2020/0005282-8 (parte do doc. SEI n° 029383469)

Figura 6 – Relatório Diário de Serviços (Anexo II.P – verso, fl. 18)

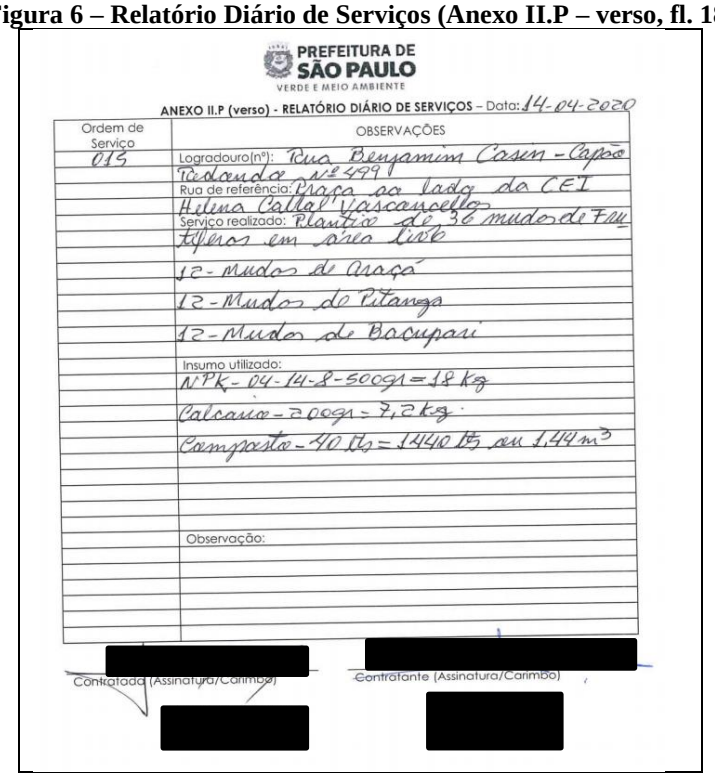

PREFEITURA DE SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

ANEXO II.P (verso) - RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇOS – Data: 14-04-2020

Ordem de Serviço	OBSERVAÇÕES
015	Logradouro(nº): Rua Benjamim Casim - Capão Redondo Nº 499
	Rua de referência: Praça ao lado da CEI Helena Cabral Vasconcellos
	Serviço realizado: Plantio de 36 mudas de Frutíferas em área livre
	12 - Mudas de Araçá
	12 - Mudas de Pitanga
	12 - Mudas de Bacupari
	Insumo utilizado:
	NPK - 04-14-8 - 500 gr = 18 kg
	Calcario - 200 gr = 7,2 kg
	Composto - 40 lts = 1440 lts ou 1,44 m³
	Observação:

[redacted] Contratada (Assinatura/Carimbo) [redacted] Contratante (Assinatura/Carimbo)

[redacted] [redacted]

Fonte: Processo Eletrônico SEI nº 6027.2020/0005282-8 (parte do doc. SEI n° 029383469)

Em suma, entende-se que a Iniciativa 30.h (*"Plantar 50 mil novas mudas de árvore no município em 2019 e 2020"*) já se encontra cumprida, diante dos dados apresentados pela Unidade responsável. Porém, há também de se apontar, conforme constatado pela própria Secretaria, a necessidade de melhorias nos controles atualmente adotados pela Pasta no que tange ao plantio de mudas/manutenção de espécies arbóreas pela SVMA.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

A SVMA, por meio do documento SEI nº 034175843, informou o seguinte:

"Em relação à meta 30.h, a auditoria apontou fragilidades no processo de monitoramento e controle das informações de plantios de mudas pela SVMA, uma vez que a meta estipulada já foi atingida. Em especial, pontuou-se que o controle não ocorre por meio de sistema próprio, impossibilitando o desenvolvimento de análises detalhadas sobre o andamento das ações e os resultados relativos ao atingimento da meta proposta. Além disso, indicou-se a necessidade de melhorias nos ferramentais de controle do plantio de mudas do Contrato nº 008/SVMA/2018, que também ocorre através de planilhas, em conjunto com documentos complementares.

Inicialmente, cabe reiterar um importante avanço, a partir da reestruturação organizativa da SVMA pelo Decreto Municipal nº 58.625/19, com a criação da Divisão de Arborização Urbana (DAU), com atribuição e enfoque específico na gestão da arborização. Ainda que um primeiro passo entre outras medidas necessárias, trata-se de uma premissa fundamental para viabilizar qualificação do setor. No primeiro momento, mesmo durante o processo de estruturação da nova unidade e reorganização do trabalho, DAU realizou a adequação da metodologia de controle, com pequenos incrementos na planilha editável utilizada, a exemplos de novas informações como a coluna "Replantio" (para controle qualitativo do sucesso das mudas) e "área pavimentada ou área livre" (para acompanhamento dos parâmetros estabelecidos no contrato).

Contudo, é inegável a necessidade de qualificação substantiva nas formas de controle, não só para correção das fragilidades apontadas na auditoria em curso, mas também para sanar outras lacunas historicamente encontradas na gestão da arborização da cidade. Como principal providência ante esse cenário, em conformidade com previsão do Plano Diretor da Cidade, em 2019 foi iniciada a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU). O processo contou com uma etapa de diagnóstico com participação de técnicos de várias unidades da Prefeitura, além de oficinas participativas e consulta pública com a sociedade, que traçou um panorama detalhado sobre esse e outros problemas relacionados à arborização em São Paulo.

Em seguida, foram elaborados planos de ação com medidas a serem implantadas nos anos de vigência do PMAU, das quais destacamos a seguir algumas como providências para as fragilidades indicadas na auditoria".

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

"As principais ações relacionados ao controle e monitoramento dos plantios foram desenvolvidas no Tema "Integrar" do PMAU, com o objetivo de promover medidas que visem o compartilhamento e integração das informações e ações relacionadas à arborização, produzidas tanto pelos diferentes técnicos da PMSP, quanto pela população. As principais ações planejadas para o Tema Integrar são a criação de um sistema único para tratar dos assuntos relativos à arborização, denominado Sistema de Gestão da Arborização - SisArb, cuja integração e compartilhamento com a população será promovida por meio do Portal da Arborização e do seu aplicativo. A ferramenta terá como finalidade centralizar todas as informações e ações adotadas na gestão da arborização, como nas atividades relativas à implantação da arborização e manejo. No sistema, as informações serão inseridas e trabalhadas, será possível gerar relatórios e cruzar os dados, além de permitir comunicação com outros sistema relacionados à arborização, ainda que indiretamente. Está prevista também a integração do SisArb no GeoSampa e no GeoAmbiental.

No Tema Plantar, foram definidas outras medidas importantes, como a revisão de legislações e de Termos de Referência - TR dos contratos de plantio, a criação de fluxos e procedimentos, a definição de competências e procedimentos quanto à atuação na fiscalização dos plantios, além da elaboração de procedimentos técnicos para o acompanhamento e manutenção periódico do desenvolvimento das mudas plantadas em áreas públicas municipais até a sua completa consolidação.

No Tema Envolver, há um conjunto de ações que visam promover a gestão participativa, de modo a fomentar o envolvimento tanto da população quanto dos funcionários da PMSP no desenvolvimento e realização de projetos e ações na arborização, além de buscar disseminar conhecimento por meio de ações de educação ambiental específicas da arborização, incluir os diversos atores na sua gestão incentivando sua participação nos plantios, na manutenção e na elaboração dos projetos regionais em conjunto com os técnicos e também contribuir para a melhoria do controle social por meio da transparência dos dados e das informações relativas à gestão da arborização. Há também ações voltadas para adequações internas nos órgãos municipais que efetivamente realizam a gestão da arborização, como a preparação estrutural da SVMA dando condições para o envolvimento de técnicos e melhor atendimento à população, a elaboração de documento que descreva claramente os procedimentos tanto administrativos quanto técnicos que são realizados pelos órgãos da PMSP na gestão da arborização, assim como a divulgação para todos os órgãos da Prefeitura destes procedimentos, de modo a agilizar a tramitação dos processos. Quanto à transparência e acesso aos dados e informações, está prevista a divulgação por meio do Portal da Arborização, tendo como ação prioritária disponibilizar o planejamento do plantio e do manejo realizados no município contendo data prevista para execução e locais, assim como indicação da empresa que realizará o serviço.

O plano de ação do Tema Conhecer apresenta medidas voltadas à geração de conhecimento sobre o planejamento, a implantação e o manejo da arborização por meio de experimentos,

estudos e pesquisas, bem como à promoção da atualização dos técnicos que trabalham com a arborização e à revisão da legislação e das normas técnicas municipais.

Abaixo, estão destacadas as ações relacionadas às questões levantadas, bem como sua periodização de acordo com o PMAU:

Nº	AÇÃO	Prazo	Setor Responsável
1	Elaborar e disponibilizar o inventário arbóreo do município.	até dezembro/2024	DAU, DPHM 4, DIA, NDTIC, ATOS, Supervisão de Limpeza Pública e DInfo
31	Revisar o Decreto 58.625/2019 visando formalizar, ampliar e fortalecer a regionalização da Divisão de Arborização Urbana - DAU da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA	até setembro/2025	DAU/DIPO/Gabinete Prefeito
33	Elaborar, atualizar continuamente e divulgar cadastro de Grupos (iniciativas, coletivos e movimentos) e população em geral que desejam atuar na gestão participativa da arborização	até setembro/2023	DAU/NDTIC/ASCOM
40	Promover em modo participativo e regionalizado a identificação das árvores com comunicação visual e interativa por meio da utilização de QR Code	até dezembro/2027	CEA UMAPAZ/DAU/ DPHM-4/Subprefeituras/ ATOS
51	Divulgar mensalmente à população pelo Portal da Arborização, o planejamento das ações de plantio e manejo programadas informando datas, locais e o responsável pela execução (Prefeitura do Munícipio de São Paulo - PMSP, ENEL).	até janeiro/2024	DAU/SMSUB/NDTIC/PRO DAM
68	Elaborar procedimentos e fluxograma de atendimento para registro do recebimento, fornecimento e estoque das muda nos viveiros estacionais.	até dezembro de 2021	DAU
69	Incluir no banco de dados de registro dos plantios, informações sobre a rastreabilidade da muda plantada (nome do viveiro de origem e Diâmetro na Altura do Peito - DAP da muda, data e local de plantio, avaliação da muda no viveiro de espera e após plantio), permitindo posterior acompanhamento do desenvolvimento e consolidação da mesma.	até dezembro de 2021	DAU e Subprefeituras e STLP

74	Elaborar procedimento técnico para o acompanhamento e manutenção periódico do desenvolvimento das mudas plantadas em área pública municipal, até a sua completa consolidação.	até junho de 2023	DAU
75	Revisar o Termo de Referência - TR do contrato de plantio: 1- prevendo como objeto a muda plantada e incluindo a muda como insumo; 2 - priorizando nos períodos de seca (maio a setembro), as atividades de manutenção das mudas plantadas e o planejamento dos plantios em locais específicos que permitam a sobrevivência das mudas, como plantios de enriquecimento ou em beira de córregos, a fim de evitar a perda de mudas; 3 - redimensionando as metas previstas, adicionando tecnologias, visando agilidade e qualidade dos plantios, considerando o uso de mudas com Diâmetro na Altura do Peito - DAP 1, 3 e 5 cm, e a manutenção e consolidação destas mudas, com alteração do prazo contratual para 3 anos; 4 - prevendo, preferencialmente, a utilização de triturado e/ou composto de resíduos produzidos pela Prefeitura do Munícipio de São Paulo - PMSP; 5 - incluindo os plantios de substituição de subprefeituras, parques municipais urbanos e naturais; 6- prevendo, preferencialmente, que o plantio de mudas seja feito com espécies nativas do município de São Paulo.	até junho de 2024	DAU
85	Incluir no Termo de Referência - TR dos contratos de conservação e manejo de Parques, que a empresa deverá realizar a atualização do mapeamento das áreas nas quais foram realizados plantios e manejo arbóreo, periodicamente, registrando as supressões e novos plantios realizados.	até junho de 2022	DAU, DGPU e DGUC
95	Normatizar o planejamento de vistorias técnicas, de execução dos plantios, manejos arbóreos e ações educativas conforme estabelecido nos Planos Regionais de Arborização.	até dezembro 2022	DAU, ATOS, AJ,STLP, UMAPAZ, EMASP, CEJUR, ATAJ

113	Estimar demanda de técnicos, avaliar a realocação e prever futuras contratações para gestão da arborização urbana, considerando a distribuição da arborização, a projeção de incremento arbóreo no município e as diretrizes dos Planos Regionais de Arborização.	até junho de 2023	DAU, DGPU, DGUC, DCRA, ATOS,Serv. Funerario, STLP, SMG, SME, SEME
115	Instituir por instrumento legal os procedimentos e fluxograma quanto à padronização nos processos de medição e pagamento dos contratos de serviços relacionados à gestão da arborização.	Até dezembro 2021	DAU, DGPU, DGUC e STLP
136	Aperfeiçoar os sistemas operantes relacionados à gestão da arborização.	até junho/2023	PRODAM, SMIT, CGDOC, CGPABI, CFA, CLA, NDTIC, CPDU, CPO, SMSUB, ETC.
138	Criar o Sistema de Gestão da Arborização - SisArb, que será acessado por todos funcionários da PMSP que atuam na gestão da arborização, integrando todos os sistemas atuais que tratam e que venham a tratar da arborização.	até dezembro/2023	PRODAM, NDTIC E DAU
139	Criar o Portal da Arborização e desenvolver seu aplicativo, aberto para consulta e registro de ações da população.	até dezembro/2023	PRODAM, NDTIC E DAU
140	Integrar o Sistema de Gestão da Arborização - SisArb ao Portal da Arborização, ao Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo - GeoSampa e ao GeoAmbiental, disponibilizando as informações relativas à gestão da arborização, incluídas no SisArb, para consulta pública através do Portal da Arborização e do GeoSampa.	até dezembro/2023	PRODAM, NDTIC E DAU, DEINFO
144	Aperfeiçoar o Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão - SIGRC, quanto às: 1 - Solicitações de serviços relativos à gestão da arborização; 2 - Incluir serviços no sistema para a realização de: 2.1 - denúncia de maus tratos aos exemplares arbóreos e podas sem critério técnico; 2.2 - denuncias sobre TCA e TAC. 3 - Obtenção das informações da Campanha Permanente de Incentivo à Arborização; 4 - Conter o campo "Ciência quanto à destinação dos resíduos do manejo arbóreo".	até junho/2022	SGUOS, DNTI, DAU, CFA, CASP

152	Criar o Sistema de Gestão do Plantio - SGP, para gestão dos contratos de plantio da SVMA e integrar o SGP ao módulo "Plantio" do SisArb.	até dezembro/2022	PRODAM, NDTIC, DAU
163	Criar no Portal da Arborização os seguintes Módulos: 1 - Participe da Arborização: para registro dos interessados em atuar na gestão da arborização; 2 - Cadastro de empresas e profissionais: para cadastro das empresas e profissionais que prestam serviços de arborização; 3 - Projetos Participativos: para registro dos projetos de arborização executados conjuntamente com a população; 4 - Campanha: para registro dos munícipes que realizaram plantio por meio da Campanha Permanente de Incentivo Arborização; 5 - Legislação: para registro das leis, decretos, portarias, resoluções e demais diplomas legais atinentes à arborização; 6 - Plantio: para registro das informações relativas aos plantios realizados pelos por munícipes e grupos de plantadores; 7 - Documentos Técnicos: para inclusão de documentos técnicos produzidos pela PMSP sobre arborização.	até dezembro/2023	PRODAM, NDTIC, Umapaz e DAU, DDPEA, Subprefeituras/ATOS

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Vide manifestação presente no tópico anterior.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

De forma similar à constatação anterior, a SVMA possui entendimento análogo ao desta equipe de auditoria ao reconhecer que "*é inegável a necessidade de qualificação substantiva nas formas de controle, não só para correção das fragilidades apontadas na auditoria em curso, mas também para sanar outras lacunas historicamente encontradas na gestão da arborização da cidade.*"

Ante o exposto, a Unidade aborda o Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), cuja elaboração, de acordo com a manifestação da SVMA, contou com "*etapa de diagnóstico com participação de técnicos de várias unidades da Prefeitura, além de oficinas participativas e consulta pública com a sociedade, que traçou um panorama detalhado sobre esse e outros problemas relacionados à arborização em São Paulo.*", tendo sido, como resultado deste processo, elaborados *"planos de ação com medidas a serem implantadas nos anos de vigência do*

PMAU.". Ainda, apresenta, em tópicos, algumas providências inseridas no plano, que irão contribuir para sanar/mitigar algumas das fragilidades apresentadas neste relatório.

No que se refere ao PMAU, cumpre mencionar que este plano fora estabelecido como ação prioritária do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, aprovado através da Lei Municipal nº 16.050/2014 (inc. IV do art. 288), cujos objetivos previstos deverão ser atingidos até 2029. Ademais, observa-se que o PMAU foi elaborado com a finalidade de definir o planejamento e a gestão da arborização urbana desta municipalidade, visando, dentre outros benefícios, a aumentar a qualificação da paisagem e a satisfação da população.

Em exame das ações previstas, importante destacar, de forma geral, tendo em vista a análise inicial da equipe de auditoria acerca das fragilidades no processo de monitoramento e controle das informações de plantios de mudas/manutenção de espécies arbóreas, as seguintes:

- Adoção de um sistema informatizado para gestão e controle da arborização urbana municipal, com a finalidade de centralizar todas as informações e ações adotadas em atividades relativas à implantação da arborização e manejo, sendo possível a geração de relatórios e o cruzamento de dados, além de permitir comunicação com outros sistemas relacionados.

- Revisão de legislações e dos termos de referência relativos aos contratos de plantio e à implementação de melhorias nos fluxos, procedimentos e competências e procedimentos associadas à atuação na fiscalização dos ajustes firmados, assim como a elaboração de procedimentos técnicos para o acompanhamento e manutenção periódicos do desenvolvimento das mudas plantadas em áreas públicas.

- Implementação do Portal da Arborização, de forma a disponibilizar acesso ao munícipe acerca de dados relativos ao planejamento e à execução do plantio e do manejo realizados na cidade.

Quanto às ações acima relacionadas, observa-se que, frente à futura execução do plano, conforme proposto, serão implementadas diversas melhorias em relação à atual metodologia de controle, permitindo-se, desta forma, o gerenciamento destas informações e o desenvolvimento de análises detalhadas sobre o andamento das ações e seus respectivos resultados.

RECOMENDAÇÃO 02:

Recomenda-se que a Unidade proceda à execução das ações específicas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana, inseridas nos quadros apresentados no plano de providências formulado pela SVMA.

4. PLANO DE AÇÃO

	FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*	6067.2020/0006179-5
Unidade Auditada*	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
RA da OS/ Nº Recomendação*	**RA da OS 031/2020 - Recomendação 001 de 002**
Texto*	Recomenda-se que a Unidade, quando do procedimento de definição de metas, proceda à formulação inicial de um plano de ação/planejamento, compreendendo etapas e respectivos responsáveis, duração, prazos intermediários e ações previstas, sendo, à vista disso, também respeitados, quando de sua definição, os demais critérios para a sua proposição (a meta deve ser precisa, mensurável, atingível e realista).
Categoria*	Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*	Fragilidades identificadas no processo de planejamento de implantação dos novos parques municipais e no procedimento de determinação dos parques associados ao atingimento da Meta 30.4. Segundo o constante da Meta 30.4, 10 novos parques deveriam ser implantados na cidade no período de execução do Plano de Metas 2019-2020. Todavia, o não estabelecimento prévio de planos de ação associados a cada um dos parques previstos na meta e a ausência de previsões/estimativas referentes à conclusão das etapas associadas a cada um dos parques causaram prejuízos ao atingimento desta.

Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com recomendação.
	Ação**	No processo de elaboração do Programa de Metas 2021-2024, as metas relacionadas implantação de parques serão definidas a partir de um planejamento prévio, com análise de prazos e da viabilidade de entrega na presente gestão, além da definição de etapas, responsáveis, duração, prazos intermediários e ações previstas, de modo que seja uma meta precisa, mensurável, atingível e realista).
	Responsável **	P. L. O. S / Assessoria Técnica do Gabinete SVMA
	Implementada em**	Abril/2021(prazo para consolidação do novo Programa de Metas)
Monitorável após (a)*		01/05/2021
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Programa de Metas 2021/2024 com metas relacionadas à implementação de parques contendo etapas, respectivos responsáveis, duração, prazos intermediários e ações previstas.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Para considerar a recomendação atendida, é necessário que as metas relacionadas à implantação de parques sejam definidas a partir de um planejamento prévio, com prazos viáveis de entrega, definição de etapas, responsáveis e ações previstas para a execução. Metas devem ser precisas, mensuráveis, atingíveis e realistas.
	*****	Campos da equipe de Auditoria.
	******	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, a equipe de Auditoria preencherá previamente ao envio à Unidade pode promover alterações.
	(a)	Prazo a partir do qual a ação estará sujeita ao monitoramento para comprovação da implementação da ação proposta, para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomintantemente ao trabalho, este campo não é aplicável.

(b)	Em caso de recomendações não atendidas, este campo deve apresentar sugestões, à Unidade Auditada e equipe de monitoramento, de elementos que podem ser utilizados para comprovar a implementação da ação proposta. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, indicar a localização dos papéis de trabalho que fundamentam o benefício.
(c)	Em caso de elaboração de Ficha de Recomendação para registro de recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho de Auditoria, os campos Marcador da Recomendação, Valor e Breve Histórico do Benefício deverão ser preenchidos antes do envio à Unidade Auditada, somente para que esta tome ciência.

	FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*	6067.2020/0006179-5
Unidade Auditada*	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
RA da OS/ Nº Recomendação*	**RA da OS 031/2020 - Recomendação 002 de 002**
Texto*	Recomenda-se que a Unidade proceda à execução das ações específicas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana, constante do plano de providências formulado pela SVMA.
Categoria*	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*	Fragilidades identificadas no processo de monitoramento e controle das informações de plantios de mudas pela SVMA (Iniciativa 30.h). A equipe de auditoria verificou fragilidades nos atuais controles adotados pela Pasta em relação ao plantio de novas mudas, por estes não se darem por meio de sistema próprio que permita o desenvolvimento de análises detalhadas sobre o andamento das ações e os resultados relativos ao atingimento da meta proposta, sendo os controles constituídos através de planilha editável, o que inviabiliza uma análise sistematizada dos dados inseridos. Constatou-se, pois, a necessidade de significativas melhorias nos ferramentais de controle do plantio.

Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com recomendação.
	Ação**	Executar as ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana, em especial aquelas reklacionadas ao monitoramento do plantio de novas mudas.
	Responsável **	P. M. C / Divisão de Arborização Urbana
	Implementada em**	Diversos prazos, de acordo com o previsto para cada ação dentro do PMAU
Monitorável após (a)*		Vide aba PMAU
Exemplos de Evidências de Implementação (b)*		Implementação de controles efetivos de monitoramento do plantio de mudas na cidade de São Paulo, como o Sistema de Gestão de Plantio, previsto no PMAU.
Marcador (c)*		06- Recomendação Monitorável sem Benefício associado
Valor, se marcador nº 1, 2, 7 ou 8 (c)*		N/A
Breve Histórico, se marcador nº 1, 2, 3, 6, 7 ou 8 (c)*		Para considerar a meta atendida, será necessário atender ao previsto no PMAU (vide aba PMAU)

*	Campos da equipe de Auditoria.
**	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, a equipe de Auditoria preencherá previamente ao envio à Unidade pode promover alterações.
(a)	Prazo a partir do qual a ação estará sujeita ao monitoramento para comprovação da implementação da ação proposta, para recomendações não atendidas. Para recomendações atendidas concomintantemente ao trabalho, este campo não é aplicável.

(b)	Em caso de recomendações não atendidas, este campo deve apresentar sugestões, à Unidade Auditada e equipe de monitoramento, de elementos que podem ser utilizados para comprovar a implementação da ação proposta. Para recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho, indicar a localização dos papéis de trabalho que fundamentam o benefício.
(c)	Em caso de elaboração de Ficha de Recomendação para registro de recomendações atendidas concomitantemente ao trabalho de Auditoria, os campos Marcador da Recomendação, Valor e Breve Histórico do Benefício deverão ser preenchidos antes do envio à Unidade Auditada, somente para que esta tome ciência.